



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL
DA
SOCIEDADE PHARMACEUTICA
LUSITANA

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires
Prop. — Lib. 4., Eleg. 10.

Decima primeira série — Anno de 1899 — Tomo V



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

LISBOA
TYPOGRAPHIA ESTEVÃO NUNES & FILHOS
18 a 24, Rua d'Assumpção, 18 a 24
1899

SÉDE
DA
SOCIÉDADE PHARMACEUTICA
LUSITANA

Rua da Princesa (vulgo dos Fanqueiros), 234, 1.º

LISBOA

DIRECÇÃO

Presidente — José Bento Coelho de Jesus, Avenida da Liberdade, 25 a 25 A.

Primeiro secretario — Francisco de Carvalho, rua de Coelho da Rocha, 8, 1.º

Segundo secretario — Antonio Cesario d'Almeida Alves, rua do Loreto, 59.

Thesoureiro — Pedro Fernandes da Cunha, rua do Conde, 27.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos
Commissão de redacção

Alberto da Costa Veiga — *Director.*

José Pedro Estanislau da Silva — *Sub-director*

Jão Mendes Carreiro — *Vogal*

Paulo Gomes d'Amorim — *Supplente*

JORNAL DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1898

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 8 $\frac{1}{2}$ horas da noite.

Socios presentes, srs.: José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, António Cesario d'Almeida Alves, Alberto da Costa Veiga, João Mendes Carreiro, Augusto Simões d'Abreu, Ismael do Desterro Pimentel, João Francisco de Jesus, Antonio da Conceição Ribeiro Junior.

Lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario, Francisco de Carvalho, participou o recebimento dos seguintes jornaes:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa. — *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa. — *Chimica Pharmaceutica*, do Porto. — *Instituto*, de Coimbra. — *Coimbra Medica*, de Coimbra. — *Gaceta Médica*, do México. — *La Farmacia*, do México. — *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

Eguálmente deu conhecimento de se ter recebido da Commissão central executiva do centenário do descobrimento da Índia, um exemplar de cada uma das seguintes publicações:

O Instituto de agronomia e veterinaria na exposição da alfaia agricola da Real Tapada da Ajuda, em 1898.

A epopeia das navegações portuguezas. Estrophes, por Xavier da Cunha.

Deliberou-se que se agradecesse.

O mesmo sr. 1.º secretario deu conta da correspondencia, começando pela leitura d'uma carta do sr. Almeida de Tocha, referindo-se á pratica irregular d'um aspirante de pharmacia, — para o que pede a attenção da Sociedade.

Sobre o assumpto falou o sr. 1.º secretario, dizendo achar conveniente officiar-se ao Centro Pharmaceutico, para que elle intervenha no caso.

O sr. Pimentel lembra que o sr. Almeida deveria dirigir-se ao Centro, visto estar este mais proximo que a nossa Sociedade.

O sr. Carreiro alvitra a conveniencia da Sociedade officiar áquella corporação, relatando-lhe o facto e pedindo-lhe para indagar o que ha de verdade sobre o assumpto.

Foi approvedo.

O sr. Pimentel apresentou uma proposta para se pedir ás associações a sua residencia, o que a assembléa approvedo.

O sr. Presidente participou á Sociedade que a Mesa procurou o sr. Ministro d'Obras Publicas, para lhe entregar a representação sobre registo de marcas de fabrica, isto em virtude da proposta do sr. Alberto Veiga, e que não o encontrando a entregára ao Secretario Geral do Ministerio, sr. Conselheiro Guilhermino de Barros, que attendeu muito amavelmente a Mesa e prometeu fazer quanto podesse em favor de tão justa reclamação.

Tambem o sr. 1.º secretario deu conta d'uma comunicação feita pelo sr. Gomes Franco, de Sobrado de Paiva, sobre o exercicio irregular da pharmacia, resolvendo a Sociedade fazer o que costuma em casos identicos.

Egal resolução tomou a Sociedade sobre umas comunicações relativas tambem a irregularidades no exercicio da pharmacia, apresenta-las, uma pelo sr. Pimen-

tel e feita pelo sr. Thadeu da Fonseca, d'Aldeia da Ponte, e a outra pelo sr. Ribeiro Junior e feita pelo sr. Henriques da Silva, do Turcifal, de Torres Vedras.

Participou o sr. Presidente ter enviado os pesames ao sr. Arthur Cesar Pereira pelo fallecimento de seu pae, o nosso collega e consocio David Cesar Pereira, de Villa Franca de Xira.

Foi eleito socio effectivo o sr. José Nunes.

Sobre o parecer da proposta para que se peça ao Governo que sejam excluidas do gremio dos pharmaceuticos as pharmacias, que não sejam propriedade d'estes, falou o sr. Francisco de Carvalho, que largamente justificou o seu voto contrario ao parecer.

O sr. Pimentel disse que já n'outra sessão o parecer havia entrado em discussão, que foi adiada para quando houvesse maior concorrência; que esta não tinha agora augmentado, talvez devido á pouca publicidade que se havia dado ao parecer; entretanto que nada se melindrava com a sua rejeição, embora elle seja o relator.

O sr. Presidente explica a razão porque não teve maior publicidade o parecer; mas que considerava que tinha tido a sufficiente para haver maior concorrência.

Usa da palavra o sr. Albertô Veiga, demonstrando que a Sociedade vae assumir uma grave responsabilidade se approvar o parecer; que não era pela questão material que assim falava; que a ideia teria a sua plena approvação se tivesse partido d'um grupo de pharmaceuticos, sem que n'isto fosse envolvida a Sociedade; que no entanto nenhuma duvida tinha em approvar a 2.^a conclusão.

Falou em seguida o sr. Ribeiro Junior, que disse não approvar o parecer, por julgar que em nada melhorava a situação da classe, justificando as suas palavras com um caso relativo ao assumpto, que se passou com um collega.

O 1.^o secretario disse que o parecer havia tido toda

a publicidade possível, porque tinha sido publicado nos avisos, e que se a concorrência de socios não era maior é porque estes não lhe ligavam a importancia que realmente o caso merece.

O 2.º secretario disse nada ter a acrescentar ao que haviam dito os seus collegas, e que pelas razões ponderadas igualmente rejeitava a 1.ª conclusão do parecer.

O sr. Carreiro advogou largamente a doutrina do parecer, concluindo por dizer que devemos antepôr a questão moral á material, e por isso lhe merece o parecer plena approvação.

O sr. Pimentel diz que não censurava a Mesa, mas sim os socios que, tendo recebido o aviso da Sociedade, não appareciam a defender os seus interesses, e que por este facto tinham a responsabilidade do que se resolvesse nas sessões.

O sr. Francisco de Jesus lembra que se poderia obviar ao inconveniente que o parecer tentou remediar, pedindo ao Governo que figure no caderno das contribuições o nome do pharmaceutico responsavel.

Por fim, foi posto á votação o parecer, sendo rejeitada a 1.ª conclusão.

Como fosse adeantada a hora, o sr. Presidente encerrou a sessão.

O 2.º secretario

Almeida Alves.

SESSÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1898

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Socios presentes, srs.: José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Antonio Cesario d'Almeida Alves, Antonio Carvalho da Fonseca, João Mendes Carreiro, Ismael do Desterro Pimentel, Francisco Cortez.

Aberta a sessão ás 8 $\frac{1}{2}$ horas da noite, foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario deu conta dos seguintes jornaes recebidos:

Annaes do Club Militar Naval, de Lisboa.—*Boletim hebdomanario de estatistica demographica e medica*, de Lisboa.—*A Medicina Contemporanea*, de Lisboa.—*Revista Militar*, de Lisboa.—*Jornal de Pharmacia e Sciencias accessorias*, de Lisboa.—*Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez*, do Porto.—*A Medicina Moderna*, do Porto.—*Chimica Pharmaceutica*, do Porto.—*Archivo Pharmaceutico*, do Porto.—*O Instituto*, de Coimbra.—*Coimbra Medica*, de Coimbra.—*Gaceta Sanitaria*, de Barcelona.—*El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona.—*Gaceta Médica*, do México.—*Crónica Médica Mexicana*, do Mexico.—*Revista científica professional*, de Barcelona.—*La Presse Médicale Belge*, de Bruxellas.—*Revue de bibliographie médicale*, de Paris.—*Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

Egualmente deu conhecimento de se terem recebido exemplares das seguintes publicações:

Da commissão executiva do centenario do descobrimento da India: *Historia dos portuguezes no Malabar*, por Zinadím, traduzido do arabe por David Lopes.

Do sr. dr. Joaquim José Alves: *Statuts organiques de l'Université libre de Bruxelles, et programme des cours pour l'année académique 1898-1899* e *Notice sur l'exposition universitaire de Bruxelles en 1897*.

Do sr. dr. Augusto Antonio da Rocha, de Coimbra: *Actas do congresso nacional de tuberculose, reunido em Coimbra, em março de 1895, redigidas pelo dr. A. A. da Rocha, presidente da commissão promotora do congresso*.

Do Consejo Superior de Salubridad, do Mexico: *Informes rendidos por los inspectores sanitarios de cuartel y por los de los distritos al consejo superior de salubridad*.

Da Smithsonian Institution, de Washington: *A determination of the ratio of the specific heats at constant pressure and at constant volume for air, oxygen, carbon-dioxide and hydrogen* e *An investigation on the influence upon the vital resistance of animals to the micro-organism of disease, brought about by prolonged sojourn in an impure atmosphere.*

O mesmo sr. 1.º secretario apresentou uma proposta do sr. Manuel Ferreira Mendes, de Ilhavo, sobre a reforma do ensino da pharmacia, e referindo-se ao modo de cobrar as dividas a pharmaceuticos em inventarios orphanologicos.

Usou da palavra o sr. Carreiro, que lembrou, visto prender-se a proposta com um assumpto de que a Sociedade está tratando, se officiasse n'este sentido ao auctor da proposta, e que, sobre as dividas a pharmaceuticos, se pedisse ao collega enviasse á Sociedade todos os conhecimentos que tivesse, para ella apreciar devidamente.

Approvada esta indicação.

Foi lido o projecto de representação ao Governo, sobre a reforma do ensino pharmaceutico.

O sr. Pimentel lembrou que talvez fosse conveniente convocar uma sessão especial para o assumpto.

O sr. Carreiro perguntou se a representação era tambem firmada pelos dirigentes do Centro Pharmaceutico do Porto, e caso o não fosse se pedisse para o ser, por entender ter certa importancia.

Faz rasgados elogios á representação e ao seu auctor, o sr. 1.º secretario.

O sr. Carvalho da Fonseca manifesta-se a favor da representação, que acha muito bem elaborada, e é contrario á sessão especial para tratar do assumpto.

O sr. 1.º secretario, respondendo ao sr. Carreiro, disse que a representação era assignada não só pelos dirigentes do Centro como por todo o pharmaceutico que quizesse juntar a sua assignatura.

Posto á votação o projecto de representação foi approved por unanimidade.

O sr. Presidente participou que já tinha sido entregue ao sr. governador civil a representação sobre as irregularidades praticadas pelas Associações de Soccorros Mutuos, e que a Mesa estava muito penhorada para com s. ex.^a, pela maneira affectuosa como havia sido recebida.

Apresentou ainda uma proposta para socio correspondente, que ficou para ulterior resolução.

Não havendo mais assumptos a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão.

O 2.º secretario

Almeida Alves.

SESSÃO DE 10 DE JANEIRO DE 1899

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Socios presentes, srs.: José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Antonio Cesario d'Almeida Alves, Alberto da Costa Veiga, Augusto Simões d'Abreu, Ismael Pimentel e João Mendes Carreiro.

Aberta a sessão ás 8 1/2 horas da noite.

O sr. 1.º secretario deu conta dos seguintes jornaes recebidos:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa. — *Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica*, de Lisboa. — *Chimica Pharmaceutica*, do Porto. — *A Medicina Moderna*, do Porto. — *O Instituto*, de Coimbra. — *Coimbra Medica*, de Coimbra. — *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona. — *Boletim del consejo superior de salubridad*, do México. — *La Farmácia*, do México. — *Gaceta Medica*, do México. — *Crónica Medica Mexicana*, do México. — *Rerve de bibliographie medicale*, de Paris.

Recebida a seguinte correspondencia:

Carta do sr. Pimentel, de Rebordello, perguntando se era obrigado a pagar o sello de licença, que a lei lhe exige, e pedindo esclarecimentos sobre uma amostra d'um liquido, que havia enviado para se analysar.

Pedido da Comissão Promotora de Homenagem a João de Deus, para a Sociedade subscrever com alguma quantia.

Officio da *Sociedade das Sciencias Medicas*, accusando a recepção do parecer da nossa Sociedade sobre a repetição de medicamentos toxicos.

Sobre um artigo do *Districto d'Aveiro*, redigido pelo nosso illustre collega Manuel Ferreira da Cunha, usou da palavra o sr. Carreiro, que lembra se deve officiar áquelle collega, agradecendo-lhe a sua dedicação pela classe pharmaceutica.

Foi acceite a indicação.

O sr. Presidente participou ter sido entregue ao sr. Ministro do Reino a representação em que se pede a limitação de pharmacias.

Propõe o sr. Sousa Telles que a Mesa vá cumprimentar o sr. Conde de Restello, pela sua elevação á presidencia da Camara Municipal de Lisboa.

Foi approvedo.

O sr. Pimentel declarou votar contra, por ser contrario a manifestações d'esta ordem. Aproveita a palavra para apresentar uma proposta, em que pede que se inste com o governo pela reforma da **Pharmacopêa Portugueza**.

Sobre o assumpto usaram da palavra os srs. Carreiro, 1.º secretario e Carvalho da Fonseca, que achou extemporanea a proposta, e que julgava desnecessario fazer a conferencia, que tinha annunciado sobre a **Pharmacopêa Portugueza**, por a proposta a ter prejudicado.

Falou o sr. Cunha, que acha urgente a reforma da **Pharmacopêa**, e que lhe seria muito agradável ouvir

o sr. Carvalho da Fonseca, porisso lhe pedia que não deixasse de fazer a conferencia.

Aproveita a occasião para agradecer á Sociedade a sua eleição para o cargo de Thesoureiro.

O sr. Pimentel disse que retirava a proposta, se tanto fosse preciso para o sr. Carvalho da Fonseca fazer a conferencia.

Em seguida, usou da palavra o sr. Carvalho da Fonseca, que fez uma larga exposição das deficiencias da **Pharmacopêa**, e uma bem fundamentada critica aos defeitos de que ella está cívada, no que revelou abundante somma de conhecimentos chimico-pharmaceuticos.

Ao terminar a sua conferencia, em que occupou mais d'uma hora, foi S. Ex.^a muito felicitado pela assembléa, e especialmente pelo sr. Presidente, que lhe pediu que continuasse a dar-nos o prazer de o ouvirmos em sessões ulteriores.

Como fosse adeantada a hora, o sr. Presidente encerrou a sessão.

O 2.^o secretario

Almeida Alves.

Representação dirigida ao sr. Ministro do Reino, sobre a inconveniencia de se permittir que algumas pharmacias não sejam propriedade do respectivo pharmaceutico, e ácerca da necessidade de se estabelecer a limitação do numero de pharmacias

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, reconhecendo que as pharmacias existentes em Portugal excedem muito o numero de que se carece, para occorrer ás necessidades dos povos, occupou-se d'este assumpto

em algumas das suas sessões, e resolveu que a Mesa levasse ao conhecimento de V. Ex.^a os meios de remediar este mal, que é grave.

Realmente as pharmacias são estabelecimentos de grande utilidade publica, e convém, e é mesmo necessario, *que os seus proprietarios, que só devem ser pharmaceuticos*, tirem o devido lucro do seu trabalho, porque o contrario póde ser muito prejudicial.

A pharmacia, entre nós, só deve ser do pharmaceutico, como succede lá fóra, havendo, em favor d'este principio, razões importantes, sendo uma d'ellas o attenuar-se o augmento sempre crescente de pharmacias nos grandes centros, para o que dão grande contingente *os negociantes de taes estabelecimentos*.

E é na verdade absurdo que individuos, que nada sabem da sciencia pharmaceutica, ou que nunca conseguiram obter o respectivo diploma, se encarreguem de andar, por assim dizer, semeando pharmacias!

Qual o resultado que d'aqui se tira? E' o pharmaceutico de taes casas ser apenas administrador de nome, salvo honrosas excepções, porque o administrador é quasi sempre o proprietario, que, desconhecendo a verdadeira acção dos medicamentos, só se preoccupa com os lucros que d'elles póde tirar.

Já por diferentes vezes varios membros da Sociedade Pharmaceutica, quer no seu seio, quer pela imprensa e até no congresso de medicina, mostraram a vantagem que ha na **Limitação de pharmacias**.

Este principio está adoptado na Russia, Austria, Hungria, Suecia, Noruega, Dinamarca e Allemanha.

A pharmacia n'estes paizes apresenta se prospera, *o que constitue uma valiosa garantia para o bom serviço medico-pharmaceutico*.

O excessivo numero de pharmacias, que ha em Portugal, além de ter produzido, na classe pharmaceutica, uma grande crise economica, causa tambem, devido ao

pouco movimento que ha nas pharmacias, retardamentos de substancias, que precisavam ser renovadas a miudo, factos estes muito importantes, que até já levaram a junta consultiva de saude publica a occupar-se do assumpto.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana espera, pois, que V. Ex.^a tomará na devida consideração o que, em seu nome, temos tido a honra de expôr: isto é, que *não possa ser proprietario de uma pharmacia quem não seja pharmaceutico, e que se estabeleça tambem a limitação de pharmacias.*

Deus Guarde a V. Ex.^a

Lisboa, 10 de novembro de 1898.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro, José Luciano de Castro, Meritissimo Presidente do Conselho de Ministros e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino.

O Presidente, *José Bento Coelho de Jesus*; O 1.^o secretario, *Francisco de Carvalho*; O 2.^o secretario, *Antonio Cesario d'Almeida Alves.*

Representação apresentada ao sr. Governador Civil de Lisboa, a respeito de infracções das leis de saude, praticadas por algumas associações de soccorros mutuos.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Não desconhece V. Ex.^a que o exercicio da pharmacia é muito importante, e que, áquelles que se dedicam a este ramo de sciencias medicas, impõe a lei determinadas condições, para salvaguardar os direitos dos que recorrem ás pharmacias; unicos estabelecimentos onde, como V. Ex.^a sabe, é permittido aviar receitas.

Por isso mesmo que assim são as cousas é que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, ficou surprehendida n'uma das suas ultimas sessões, ao saber o que se passa na Associação de Soccorros Mutuos da Imprensa Nacional, com o aviamento das receitas.

Estava a Sociedade habituada a ver constantemente infringir a lei, permittindo-se que vendam medicamentos nas drogarias, laboratorios, mercearias, casas particulares, e até nas praças publicas; mas, o que ella não esperava é *que se abusasse a ponto de uma associação declarar nos seus impressos onde o facultativo formúla as receitas o seguinte:*

«Este abono não pôde ser aviado em pharmacia; e, sendo-o, a direcção não se responsabilisa pelo seu pagamento.

«Drogaria de Manuel Bonifacio Ferreira, rua de D. Pedro V, 140.»

Quer isto dizer que devem os socios ir ás drogarias aviar as suas receitas, e principalmente á do sr. Bonifacio Ferreira!!

Tão extraordinario é o caso, que o medico que se presta a fazer as receitas, em taes impressos, não as assigna.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana confia em que V. Ex.^a, a bem da lei e da propria saude dos que tão pouco conhecem o que é a pharmacia, determinará que cesse este revoltante abuso, que a Sociedade justifica com o impresso junto. (Documento n.º 1).

Egualmente chama a attenção de V. Ex.^a para o que se passa com o aviamento do receituario dos contribuintes da Caixa de Soccorros e Reformas dos Operarios e Empregados da Camara Municipal de Lisboa.

Vê-se pelo impresso, que tambem vae junto, (documento n.º 2), que a caixa tem pharmacias privativas, o que é prohibido pela lei de 2 de outubro de 1896, artigo 3.º § 4.º

Ainda aqui não fica o abuso: a citada Caixa de Socorros tem um formulario (como mostra o impresso) e portanto o clinico receita por numero, o que, além de constituir uma infracção á lei, é muito prejudicial aos doentes, que, em caso d'urgencia, não podem recorrer a outra pharmacia, que não seja a da respectiva área, por ser desconhecido o formulario.

Leva mais ao conhecimento de V. Ex.^a que a «Associação Protectora dos Operarios» faz publicar nos seus impressos para receitas o seguinte:

«Esta receita só pode ser aviada nas pharmacias contractadas pela Associação.» (Documento n.º 3).

Isto é igualmente prohibido pela já citada lei de 2 de outubro de 1896.

Do desvelado cuidado de V. Ex.^a no cumprimento da lei, espera a Sociedade Pharmaceutica Lusitana que V. Ex.^a fará cessar todos os abusos indicados.

Deus Guarde a V. Ex.^a Secretaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 14 de dezembro de 1898.

O Presidente, *José Bento Coelho de Jesus*; O 1.º secretario, *Francisco de Carvalho*; O 2.º secretario, *Antonio Cesario d'Almeida Alves*.

Centro de Documentação Farmacêutica

Parecer da comissão encarregada de apreciar a proposta do sr. Frago-so, sobre a exclusão de certas pharmacias dos cadernos da contribuição industrial.

Senhores:

A comissão por vós eleita, em sessão de 29 de março ultimo, a fim de dar parecer sobre a proposta do sr. Emilio Frago-so — *para que se faça sentir ao Go-*

verno a necessidade de excluir do caderno da contribuição industrial todas as pharmacias que não sejam propriedade de pharmaceuticos, incluindo-as na classe dos commerciantes—vem desempenhar-se d'esse encargo, apresentando á vossa esclarecida apreciação o resultado dos seus trabalhos, deficientes, infelizmente, por absoluta falta de elementos.

Por motivos, aliás justificados, a vossa commissão attendeu apenas ao lado moral da proposta, abstrahindo da parte financeira pela sua ligação, mais ou menos intima com os interesses da classe.

Se a classe pharmaceutica, como em geral todas as classes, se encontra actualmente atravessando um periodo agudo, d'uma decadencia assustadora, não parece á vossa commissão que esse facto se deva attribuir, não tanto á existencia de pharmacias pertencentes a individuos não pharmaceuticos, que são relativamente poucas, como ao seu desenvolvimento numerico, que n'estes ultimos annos tem atingido elevadas proporções, em completa desharmonia com o augmento da população.

De cento e cincoenta e tantas pharmacias, que actualmente existem na capital, vinte e cinco a trinta não pertencem a pharmaceuticos; e d'estas algumas ha que não têm administração legal; pois que os respectivos pharmaceuticos, que têm o seu nome nos registos de policia, exercem a profissão como ajudantes n'outras pharmacias, facilitando, por este modo de sophismar a lei, que extranhos venham, sem o risco das responsabilidades, explorar a pharmacia.

Se a esta causa, evidentemente grave, juntarmos a do abandono e desleixo de todos os governos, para com a classe pharmaceutica, já conservando a systematicamente envolta nos mesquinhos moldes de uma legislação carunchosa, que lhe permite um irrisorio curso, collocando-a, sob o ponto de vista scientifico,

n'um plano vexatorio e deprimente; já consentindo, mercê da brandura dos nossos costumes, que tudo tem desmoralizado, a criminoso concorrência das innumeras drogarias, onde tudo se vende, desde a farinha de linhaça ao alcaloide mais perigoso, accrescendo a circumstancia de n'um grande numero d'ellas se aviarem formulas medicas a titulo de haver um pharmaceutico na sua administração; e se ainda juntarmos, como con-corrente importante, o charlatanismo, que livremente campêa, explorando a imbecillidade do sempre respeitavel publico, deslumbrado pelos reclamos, mais ou menos phantasiosos, ás virtudes da *electricidade de côres variadas, vendida a retalho engarrafado*: teremos, Senhores, o coefferente das principaes causas da ruina e decadencia da classe pharmaceutica.

Prover de remedio a tantos males, eis o que se torna urgentemente necessario. Mas como? E' esta uma pergunta a que a vossa commissão tem difficuldade em responder; porque, não esperando nada do poder central e dos seus delegados, não vê tambem, triste é dizel-o, a precisa união da classe, para, n'um esforço de energia reagir e desfazer todos os attritos, que a embaçam: portanto, só por um descargo de consciencia a vossa commissão tem a honra de propor-vos:

1.º Que se represente ao Governo no sentido da proposta do sr. Emilio Fragoso;

2.º Que a Sociedade Pharmaceutica officie ao chefe do districto, expondo-lhe os abusos apontados n'este parecer, e ainda outros, que por ventura lhe sejam conhecidos, para que S. Ex.^a tome as necessarias providencias, afim de serem respeitadas as leis e os sagrados direitos da classe pharmaceutica.

Lisboa—Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 14 de Junho de 1898.

A commissão.—*João Mendes Carreiro, Emilio Fragoso, Ismael Pimentel*, Relator.

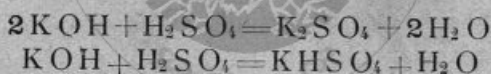
ALGUMAS PALAVRAS

SOBRE A

PHARMACOPÊA PORTUGUEZA

Em sessão de 10 de janeiro tratou o sr. Carvalho da Fonseca da apreciação da *Pharmacopêa*, começando por a definir, dizendo que ella era, como todas as *pharmacopêas*, constituída por substancias tiradas dos tres reinos da natureza: animal, vegetal e mineral. Que sendo as substancias do reino animal, empregadas em *pharmacia*, muito limitadas, e as do reino vegetal o seu uso vae decrescendo, em virtude da tendencia medica para os principios activos, o sr. Carvalho da Fonseca propõe-se a tratar mais especialmente dos productos chimicos, tanto de origem mineral como organica.

Demonstra que as reacções da chimica mineral são analogas ás da chimica organica; e para isto serve-se dos exemplos seguintes da chimica mineral:

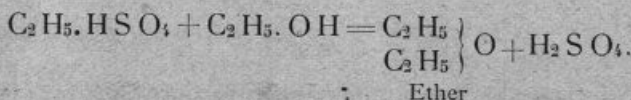


e da chimica organica:



Centro de Documentação ^{Esther} Farmacêutica

Que este *esther*, reagindo com uma nova molecula d'alcool, dava um ether, que impropriamente lhe chamavam ether sulphurico:



Que estas reacções são, *mutatis mutandis*, as da chimica mineral, visto os alcooes comportarem-se como as bases da chimica mineral.

Que pela reacção, que dá logar á formação do ether,

se mostra a analogia que existe entre este producto e os oxydos da chimica mineral.

Outras reacções escreveu o illustre conferente, com o fim de demonstrar que a chimica organica estuda os compostos do carbonio, ao contrario do que d'antes se suppunha, isto é, que tinha por fim estudar os compostos *organizados*.

Referindo-se á preparação do chloreto ferroso, disse que achava improprio o *modus faciendi* indicado pela Pharmacopêa, visto que por elle simplesmente se poderia obter quando muito o $\text{Cl}^{\text{vi}} \text{Fe}^2$.

Falando da preparação do sub-azotato de bismutho e do kermes mineral, affirmou que os processos respectivamente indicados na Pharmacopêa apenas dariam metade das quantidades que deveriamos obter, se seguíssemos as indicações por elle apresentadas.

Entrou depois na apreciação das aguas, julgando algumas formulas mal collocadas, parecendo-lhe que deviam fazer parte d'um capitulo separado, juntamente com outras, que figuram no capitulo dos solutos, ou reunirem-se a outras formulas, que são obtidas por meio de reacção chimica.

Exemplifica—

A agua de cobre ammoniacal, que é uma verdadeira dissolução.

Agua carbonica, idem.

Agua de cal, idem.

Agua ammonio-mercurial, idem, etc.

N'este ponto fez distincção entre solução e dissolução.

Outras *aguas*, que deviam estar nos solutos, por exemplo *agua phenica*, etc.

No capitulo dos solutos encontra formulas, que lhe parece estarem mal collocadas; por exemplo: Solutio iodo-iodetado; Solutio de soda chlorada; Solutio de pyrophosphato de ferro e soda, etc.

Refere-se ainda a outros solutos, mas que tomam nomes diferentes, conforme o vehiculo solvente.

A proposito, fala da tinctura de iodo, dizendo que tinha lido, n'um jornal qualquer, um artigo sobre esta preparação, que confirmava as suas experiencias, feitas quando estudante em Coimbra.

Desenvolveu perfeitamente este assumpto, mostrando na pedra as reacções, que se davam, os productos, que se formavam, confirmando as opiniões expendidas no referido artigo.

Explicou a maneira como se devia preparar a tinctura de iodo, pondo assim de parte a preparação indicada na Pharmacopêa.

Falou depois, com proficiencia, no modo como a Pharmacopêa mandava reconhecer a pureza das substancias, demonstrando a sua deficiencia, porque é preciso ter conhecimentos d'analyse chimica, o que de ordinario o pharmaceutico não tem por, infelizmente, não lhe ser exigido no seu curso.

Acha algumas denominações erradas, como a de *ammonia liquida, cal chlorada, etc.*

Mostra a inconveniencia da Pharmacopêa na maneira como diz que se preparam os productos, achando mais proprio, que se dissessem as quantidades; mas isto segundo as reacções chimicas.

Serve-se da preparação do prot'oxalato de ferro para demonstrar a utilidade que ha em se saberem as quantidades, visto o desenvolvimento que a industria pharmaceutica vaé tomando, evitando-se assim a importação estrangeira.

Que muitos productos chimicos se preparam em Portugal, e muito mais se poderiam fabricar, se tivéssemos um livro elucidativo, já que não dão a instrucção precisa ao pharmaceutico.

Terminou o sr. Carvalho da Fonseca, promettendo continuar nas proximas sessões. S. ex.^a foi muito applaudido.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1899

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Socios presentes, srs.: José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Antonio Cesario d'Almeida Alves, dr. Joaquim José Alves, Pedro Fernandes da Cunha, Alberto da Costa Veiga, José Pedro Estanislau da Silva, José Pereira Rodrigues, Ismael Pimentel, Emilio Fragoso, Antonio da Silva Tavares, João José da Costa.

Aberta a sessão, o 2.^o secretario leu as actas das duas ultimas sessões, que foram approvadas.

O sr. 1.^o secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa. — *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa. — *Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas*, de Lisboa. — *Revista Militar*, de Lisboa. — *Chimica Pharmaceutica*, do Porto. — *Coimbra Medica*, de Coimbra. — *Crónica Médica Mexicana*, do México.

Em seguida, o mesmo sr. 1.^o secretario deu conta d'uma carta do sr. Saraiva, de Móra, em que pede instrucções para poder entrar para socio da nossa Sociedade e para ser pharmaceutico da reserva.

O sr. Presidente participou que a Mesa tinha ido, como a Sociedade resolvera, cumprimentar o sr. Conde de Restello, que ficou muito penhorado, e lhe disse que na primeira occasião viria a uma sessão agradecer a delicadeza da Sociedade. Eguamente participou ter-se informado da doença dos srs. dr. Ennes, Manuel Vicente de Jesus Abrantes e Augusto Simões d'Abreu, e que tinha o prazer de communicar á Sociedade que

era actualmente satisfatorio o estado de saude d'estes illustres consocios.

Em seguida deu a palavra ao sr. Estanislau da Silva, relator do parecer da Commissão encarregada de estudar a maneira de adquirir casa propria para a Sociedade. Este senhor fez a exposiçào de todos os trabalhos da Commissão; leu o parecer e uma circular, em que se convidam os collegas a concorrer á emissào d'obrigações para a construcção da casa.¹

Usou da palavra o sr. Pimentel, que requereu, fosse adiada a discussào do parecer para outra sessào, e que a Sociedade fizesse distribuir pelos socios a circular, visto que a Commissão o não tinha feito.

Falou depois o sr. Fragoso, dizendo que dá a sua approvaçào á acquisiçào da casa; mas que acha a occasiào inopportuna, assim como lhe parece pequeno o praso para a amortisaçào das obrigações.

O sr. 1.º secretario disse que nem a Commissão nem a Mesa podiam ter mandado imprimir a circular, por que trabalhos d'esta ordem só são impressos quando a Sociedade o determina, e que não achava razào para que se não começasse a discutir o parecer, nem concordava em que se mandasse imprimir por ser uma peça extensa.

O sr. Guerreiro da Costa entende que devia ser primeiro distribuida a circular, e que para a discussào do parecer se convocasse nova reuniào.

O sr. Estanislau da Silva acha fóra de proposito o adiamento da discussào, assim como a publicaçào do

¹No parecer da Commissão diz-se que a construcção da casa, incluindo a compra do terreno, não importará em quantia inferior a *oito contos de réis*. Para a obtençào d'essa quantia, propõe a Commissão que se emittam **800 obrigações**, no valor de **105000 réis cada uma, vencendo o juro annual de 5 0/0, amortisaveis em 40 annos**, tendo como cauçào a esse capital a referida construcção e mais bens da Sociedade.

parecer e outros trabalhos da Commissão, que por serem muito extensos occasionariam grande dispendio á Sociedade, que n'este momento não deve distrahir inutilmente um ceitil.

O sr. dr. Alves diz que se ha muito tempo, por motivos especiaes, tem faltado ás sessões da Sociedade, nem por isso tem deixado de pôr á sua disposição o seu limitado prestimo; que tendo sido nomeado para fazer parte da Commissão, com o fim de estudar os meios de se haver uma casa propria e condigna, accitou este encargo, na ideia de realisar este pensamento, com a cooperação de todos os membros da Commissão.

Discorda da publicação do parecer, não só pelo augmento da despeza que d'aqui resulta, sem grande proveito, mas pela morosidade que traz á discussão, á qual entende se deve dar toda a latitude, bastando para isso que os documentos fiquem sobre a mesa, á disposição de quantos queiram vir examinal-os.

O sr. João José da Costa dá a sua plena approvaçãõ ao parecer, que lhe parece deve ser muito bem acciteo por todos os socios; que muito espera do altruismo da classe, e que pela sua parte desde já declara que não receberá juro do capital, que emprestar á Sociedade.

O sr. Veiga diz que é preciso evitar despesas inuteis; que ficando o parecer e outros documentos em cima da mesa, durante quatro ou cinco dias, á disposição dos socios, que os desejem examinar, será o sufficiente para que todos possam habilitar-se a discutil-os. Pronuncia-se egualmente contra a publicação da circular antes da approvaçãõ do parecer.

O sr. dr. Alves, falando outra vez, diz que para o bom andamento e regularidade dos trabalhos lhe parece que antes da discussão — se deve consultar a Sociedade se approva ou não — *que se adquira uma casa*

propria e condigna para funcionamento da mesma, reservando depois larga discussão sobre outros pontos do parecer.

O sr. Fragoso entende que a circular deve ser publicada antes de se resolver qualquer cousa sobre o assumpto; é contrario ao local escolhido, e parece-lhe que a Sociedade andaria melhor comprando um predio e fazer-lhe mais tarde as obras precisas, adquando-o ás necessidades da Sociedade.

Postas á votação as conclusões do parecer, foi aprovada a construcção da casa. N'esta altura, o sr Costa envia para a mesa uma proposta para que a Sociedade dê um voto de confiança á Commissão para esta tratar do assumpto até final.

Foi admittida.

O sr. Cunha diz que o assumpto teria facil resolução se se conseguisse arranjar 400 socios, que dessem 20.000 réis cada.

O sr. Estanislau acha extraordinario que o sr. Cunha, sendo membro nato da Commissão, por isso que era auctor d'uma proposta identica á sua, havendo assistido a quasi todas as sessões, conformando-se com todas as deliberações da Commissão, e assignando o parecer sem a nota de vencido, não lhe apresentasse este alvitre durante as suas sessões e só o fizesse agora á Sociedade. Que entrega ao criterio da assembléa a classificação do procedimento do sr. Cunha, que ao orador, se lhe afigura simplesmente espantoso.

Sobre este incidente falaram ainda os srs. Veiga e 1.º secretario, sendo por fim rejeitado o alvitre, por impraticavel.

O sr. Pimentel lembra que talvez a Companhia Edificadora podesse offerecer-nos melhores condições, e que por isso seria talvez conveniente consultal-a.

O sr. Presidente diz que a Companhia Edificadora não poderá servir, por ter a Sociedade de pagar gran-

des annuidades, que os seus rendimentos não comportam.

O sr. Veiga requereu que fosse addiada a discussão, por estar adeãntada a hora.

Foi approvedo.

O sr. Presidente encerrou a sessão, dando para ordem da noute da seguinte a continuação dos trabalhos pendentes.

O 2.º secretario

Almeida Alves.

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 28 DE JANEIRO DE 1899

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Socios presentes, srs. José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Antonio Cesário d'Almeida Alves, dr. Joaquim José Alves, Antonio Bento Coelho de Jesus, João Paiva da Costa, Augusto Simões de Abreu, Pedro Fernandes da Cunha, José Gomes de Mattos, José Maria Soares Teixeira, Emilio Fragoso, Antonio da Silva Tavares, Antonio Eduardo Guerreiro da Costa, José Ferreira da Silva, José Antonio Barreiro, Antonio José de Amaral, Francisco Simões da Guia, João José da Costa.

Aberta a sessão ás 8 horas e meia da noite.

O sr. Presidente communicou que se encontrava doente o nosso collega Alberto Veiga, e que este senhor lhe manifestára bastante pesar por não poder assistir a esta sessão.

Antes da ordem da noite, pediu a palavra o sr. Emilio Fragoso, para apresentar a seguinte:

PROPOSTA URGENTE

«Considerando que no projecto de reforma dos serviços medico-legaes, a que a imprensa noticiosa e scientifica se tem referido, ha uma omissão grave, qual é a de não se attender ao ensino pratico da toxicologia chimica;

«Considerando que no mesmo projecto vae dar-se aos professores de medicina legal e pathologia geral dos estabelecimentos de ensino medico e aos medicos especialistas em doenças mentaes—os directores dos hospitaes de Rilhafolles e Conde de Ferreira—representação no conselho medico-legal, pelo facto da lei lhes reconhecer competencia em questões da sua especialidade medica, ao passo que foram esquecidos os professores de toxicologia a quem a mesma lei reconhece egual competencia em questões de toxicologia chimica;

«Considerando que no conselho medico-legal, além d'aquelles tres professores, devem tambem entrar os professores de chimica organica e inorganica da polytechnica e faculdade de philosophia da Universidade;

«Considerando que a missão d'um laboratorio municipal não deve ser a d'um laboratorio de toxicologia, por isso que este carece de pessoal tecnico especial, que estude os progressos da chimica toxicologica e d'ella se occupa quotidianamente, investigando as reacções dos alcaloides animaes e organicos de modo a dar aos seus trabalhos chimico-legaes o rigor scientifico indispensavel ao tribunal superior medico-legal creado pelo projecto e ao qual vão confiar-se as mais graves responsabilidades;

«Considerando que os laboratorios toxicologicos e pharmaceuticos annexos ás escolas medico-cirurgicas e faculdade de medicina da Universidade, laboratorios superiormente dirigidos por professores distinctissimos, devem—a exemplo do que se pretende fazer com o

ensino medico-legal—ser tambem escolas de ensino pratico como succede na maior parte dos paizes:

«Proponho que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana procure com toda a urgencia o illustre ministro da justiça e o informe d'aquella omissão grave do projecto e ao mesmo tempo lhe demonstre as vantagens de se transformarem os laboratorios de pharmacia e toxicologia das escolas medico-cirurgicas e Universidade, sob a direcção superior dos seus professores e director do dispensatorio, em laboratorios de investigação toxicologica.»

Foi approvada.

Entrando em discussão o parecer elaborado pela Comissão encarregada de estudar o modo d'adquirir casa propria para a Sociedade, usa da palavra o sr. Fragoso, que diz ter examinado os documentos expostos sobre a mesa, e que mais convencido ficára da impossibilidade de levar a effeito a indicação da Comissão, no que respeita á emissão d'obrigações.

Para substituir esta, apresenta s. ex.^a as bases de um projecto, e disse que proximo do Aterro havia terrenos, que talvez podessem convir á Sociedade.

O sr. 1.^o secretario apresentou, por parte da Comissão, a seguinte proposta: que no caso de apparecer terreno em condições accitaveis, n'um local mais central do que o indicado no parecer, a Comissão ficasse auctorisada a preferil-o. Diz mais o sr. 1.^o secretario que o terreno indicado pelo sr. Fragoso devia ser muito caro, como acontece proximo da Avenida, onde custa 15.000 a 18.000 réis o metro quadrado.

O sr. dr. Alves diz que ha muito nutre a ideia da aquisição de uma casa propria para a Sociedade, onde, montadas, devidamente, todas as suas dependencias indispensaveis, lhe advirá o augmento dos seus creditos antigos, pelos estudos praticos que os proprios pharmaceuticos alli possam executar em proveito da causa pu-

blica e dos que aspirem a obter o diploma respectivo.

Que foi na idéa de se poder realisar este pensamento, já em tempos tentado sem resultado, que acceitou o fazer parte da Commissão, sem que o houvesse solicitado.

Que esta Commissão, dos alvitres que tem em mente e o que apresenta, julgou ser este o melhor, não só por lhe parecer mais facil de realisar, mas ainda por achar honroso para a classe, que do seu seio partam todos os esforços para se obter o capital desejado, maxime quando as acções são tão exiguas, como favoravel o modo de pagamento das respectivas prestações. Que desde que 800 obrigacionistas concordem que a esta idéa preside o interesse da classe, nenhum por certo, se negará a subscrever, pelo menos, com uma obrigacção no valor de 10.000 réis.

Que folga por ver o sr. Emilio Fragoso discutir o assumpto com ardor, o que prova quanto se interessa pelo bom resultado; parecendo-lhe porém, pouco viavel a proposta que apresenta, por varias razões expendidas e ainda por outras.

Que a Sociedade discuta o parecer, com a maior largueza, é esse o seu desejo, mas approvando-se elle embora com modificações á cerca do local para a casa, crê que tudo o mais se vencerá, se não surgirem difficuldades imprevistas, pois n'esse caso a Commissão virá ao seio da Sociedade para que as remedeie, por meio de novos alvitres, que ella ou qualquer socio possa ou queira apresentar.

O 2.º secretario prova que com a verba de réis 500.000 annuaes se pagam os juros e amortisa o capital em 33 annos; isto dado o caso de não ser dispensado o juro pelos obrigacionistas; porém que era de esperar o contrario, como já o haviam provado alguns collegas, que bizarramente offereciam o juro das obrigações, com que subscrevessem.

O sr. Presidente diz que o projecto do sr. Fragoso não era praticavel, pelas difficuldades que trazia aos herdeiros de qualquer socio.

O sr. Estanislau diz que se congratula por haver só um socio consultado os trabalhos da Commissão, o que prova confiança n'esta. Quanto aos terrenos de que falou o sr. Fragoso, parece-lhe que são para alugar, e por preço elevadissimo.

Posto á votação o parecer, pelas suas conclusões, foi approvedo, bem como a proposta do sr. 1.º secretario.

O sr. Fragoso diz que se felicitava por ver a proposta do sr. 1.º secretario, que é uma consequencia das suas considerações ao parecer.

O sr. Simões d'Abreu afirma que o sr. Fragoso perdeu o tempo em discussão esteril, porque o ponto em que s. ex.^a tem insistido durante toda a sessão está resalvado pela 3.^a conclusão do parecer, o que prova que só examinou, dos documentos que estiveram sobre a mesa, aquelles que lhe convieram para fazer opposição.

O sr. dr. Alves diz que acceta o voto de confiança, que a Sociedade acaba de dar á Commissão, como prova de que ella tratou, com o maior interesse, este assumpto; mas acceta-o com restricção, pelo que respeita ao local para a edificação da casa: que é de opinião se marque prazo maior para cada um poder, com o zelo que lhe é proprio, indagar local que melhor convenha, debaixo do ponto de vista economico e de centralidade, informando d'isto a Commissão, cujo desejo é acertar.

Que póde afirmar que a Commissão ha de acatar o voto de confiança; e que quaesquer difficuldades que se lhe apresentarem serão communicadas á Sociedade, de cujo dominio é já assumpto, para resolver como melhor convier.

Que sendo a idéa da construcção da casa considerada, geralmente, como sympathica, espera da lealda-

de de todos os socios, especialmente dos que têm consultado o parecer da Commissão, sem duvida com o intuito de chegar a melhor resultado, darão as mãos para auxiliarem a Commissão, desembaraçando-a de todos os attritos, que lhe possam sobrevir.

Posta á votação a proposta do sr. Costa, em que péde um voto de confiança á Commissão, foi approvada.

O sr. Fragoso propõe que só depois de haver o dinheiro se adquira o terreno.

Poi rejeitada, visto ter-se dado um voto de confiança á Commissão.

Como fosse adeantada a hora, o sr. Presidente encerrou a sessão, eram 11 horas e meia da noute.

O 2.º secretario

Almeida Alves

SESSÃO DE 31 DE JANEIRO DE 1899

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Abertura da sessão ás 8 1/2 horas da noite, estando presentes os srs.—José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Antonio Cesario d'Almeida Alves, Augusto Simões d'Abreu, Alberto da Costa Veiga, Antonio Carvalho da Fonseca, Pedro Fernandes da Cunha, Emilio Manuel Fragoso, Antonio Eduardo Guerreiro Costa, José Maria da Rosa.

Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, o sr. 1.º secretario, Francisco de Carvalho, participou o recebimento dos seguintes jornaes:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa; *Boletim da Sociedade Broteriana*, de Coimbra; *Boletim del consejo superior de salubridad*, do Mexico.

Deu tambem conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. Benjamim dos Santos Rosado, de Montargil, pedindo que se officie ao sr. governador civil de Portalegre, para que o receituário da Misericórdia e Hospital d'aquella villa seja dividido pela duas pharmacias alli existentes.

A assembléa resolveu que se satisfizesse o pedido.

2.º—Officio do sr. Antonio Lopes de Moraes Silvano, de Coimbra, referindo-se á Ordem do Exercito de 29 de novembro de 1898,¹ em que se encontra um decreto,—regulando a fórma dos concursos para os pharmaceuticos militares.

N'este documento põem-se de parte os pharmaceuticos de curso irregular, ou de 2.ª classe; visto que se dá preferéncia aos do curso regular ou de 1.ª classe. Achando offensiva para a dignidade profissional semelhante preferéncia, entende o sr. Silvano que a Sociedade não deve deixar de representar a este respeito ao Governo, afim de se obter a revogação de tal preceito.

Sobre este assumpto usou da palavra o sr. Carvalho da Fonseca, dizendo que para a escolha dos concorrentes deveria presidir o criterio de preferir quem tivesse maiores habilitações, aferidas por provas praticas.

O sr. Guerreiro da Costa pronuncia-se contra a fórma documental e a favor dos concursos praticos, visto existirem, infelizmente, duas fórmas de habilitação para se ser pharmaceutico. Acha, portanto, conveniente que se represente ao Governo.

O sr. Francisco de Carvalho julga inopportuna a occasião, para se representar agora ao sr. ministro da guerra, por isso que o regulamento do concurso foi publicado ha poucos dias, não havendo sequer chegado a servir.

O sr. Carvalho da Fonseca, falando novamente, in-

¹Vide pag. 36.

siste na affirmativa de que em todos os concursos deveria sempre preferir-se quem exhibisse melhores provas praticas, não se importando de saber se o pharmaceutico é de curso regular ou irregular. Que sendo todos pharmaceuticos não vê motivos para taes distincções, e que por isso approva a indicação do sr. Guerreiro da Costa, que é a mesma do officio.

O sr. Guerreiro discorda da opinião do sr. Francisco de Carvalho; pois se lhe afigura que nenhum inconveniente poderá advir em se reclamar contra uma injustiça, visto que *errare humanum est*. Traduz, portanto, a sua indicação em proposta urgente.

O sr. Simões entende que não se deve representar por emquanto; mas sim quando a Mesa o julgar opportuno.

O sr. Presidente profere algumas palavras elucidativas sobre a questão que se debate.

O sr. Emilio Fragoso associa-se á proposta do sr. Guerreiro da Costa, e insta para que se digam os motivos que impedem que se represente desde já, lembrando para isso a constituição da assembléa em sessão secreta, dada a hypothese de não convir que se exponham publicamente.

Depois de breves explicações do sr. Presidente e de ligeira discussão, em que tomaram ainda parte os oradores precedentes, foi approvada a proposta por unanimidade.

3.º — Officio do Centro Pharmaceutico Portuguez, respondendo a dois officios da Sociedade, sendo o primeiro ácerca de pratica irregular d'um aspirante de pharmacia, e o segundo sobre a portaria do ministerio do reino, publicada no Diario do Governo de 4 de janeiro d'este anno, e dirigida ás Escolas Medicas de Lisboa e Porto, relativa ao ensino pharmaceutico.

Diz o officio do Centro que, em sessão de 5 de janeiro, resolveu dirigir-se á Escola Medica do Porto, ins-

tando para que seja proposto o projecto de reforma de ensino elaborado pela commissão official de 1890, modificado, quanto ao curso secundario, com a actual organização dos lyceus, e quanto ao tempo de pratica de pharmacia que deverá ser de 5 annos em vez de 3, como está no projecto; e n'este sentido dirigir tambem uma representação ao parlamento e ao Governo, reforçando a iniciativa do sr. ministro do reino. Que a direcção do Centro Pharmaceutico, antes de se dirigir á commissão da Escola Medica do Porto e de representar ao Governo, deseja saber se a Sociedade Pharmaceutica está d'accordo com essa resolução, para do mesmo modo a secundar perante a Escola Medica de Lisboa e o Governo, afim de se caminhar em boa harmonia, evitando discrepancias de opinião e perda de tempo, que tanto póde prejudicar a classe pharmaceutica nas suas justas aspirações.

Levantou-se larga discussão sobre este assumpto, sendo o primeiro a usar da palavra Alberto Veiga, que disse estar d'accordo com a indicação do Centro Pharmaceutico; parecendo-lhe, porém, avisado tratarmos de nos dirigir primeiramente á Escola Medica de Lisboa. Que não fazia questão do numero d'annos de pratica proposto pelo Centro, embora entenda que — quatro annos — seria bastante.

O sr. Fragozo diz que a portaria pergunta se se deve crear um curso superior de pharmacia. Deseja saber se a Mesa considera ou não como superiores os cursos propostos nos projectos de 1890 e 1893.

Responde-lhe o sr. Presidente, dizendo que em sua opinião deve ser considerado como superior o de 1890, tendo porém duvida com respeito ao de 1893.

O sr. Francisco de Carvalho acha impertinente a pergunta do sr. Fragozo. Tambem é de opinião que o projecto de 1890 deve considerar-se como curso superior.

Com respeito aos annos de pratica, entende que se devem exigir apenas quatro, por ser isto o que a Sociedade tem sempre resolvido, como se encontra exarado no projecto de 1893.

O sr. Cunha não sabe se está em desaccordo com a opinião dos oradores que o precederam. Parece-lhe, comtudo, que primeiro se deve esperar que as Escolas respondam e proceder depois.

O sr. Carvalho da Fonseca manifesta-se abertamente contra os cursos superiores ou inferiores: deseja um unico curso igual para todos. Propõe que se dê um voto de confiança á Mesa, para tratar do assumpto, o que foi approvedo.

Ainda usaram da palavra—o sr. Fragoso, affirmando que na Universidade de Coimbra ha cursos diferentes em cada faculdade;—Alberto Veiga e o sr. Carvalho da Fonseca observando-lhe que tal não é exacto; pois que aos graus de bacharel, licencado e doutor não correspondem cursos diversos, como ao sr. Fragoso se lhe afigura.

Foram approvedos socios—correspondente, o sr. Anibal Dias Saraiva, de Móra;—e effectivo o sr. Pedro Augusto Ferreira da Silva.

Em virtude do adeantado da hora, não poude o sr. Carvalho da Fonseca realisar a continuação da sua conferencia sobre a **Pharmacopéa Portugueza.**

Sendo 11 horas da noite, o sr. Presidente encerrou a sessão.

Servindo de 2.^o secretario.

Alberto da Costa Veiga.

Representação dirigida ao sr. Ministro da Guerra, ácerca dos concursos para pharmaceuticos do exercito.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Está a Sociedade Pharmaceutica Lusitana convencida de que os concursos documentaes, se algumas vezes dão bom resultado e habilitam as instancias superiores a fazer a selecção dos empregados de que carecem, não são elles a melhor maneira de se aquilatar os merecimentos, o saber e intelligencia dos concorrentes; e que por este facto é preferivel que aos concursos documentaes se sigam os de provas praticas.

Devido a isto, resolveu, na sua ultima sessão, que a Mesa levasse ao conhecimento de v. ex.^a que lhe seria muito agradavel ver alterada a fórma de concurso estabelecida para os pharmaceuticos do exercito.

A Sociedade não esquece o serviço que v. ex.^a prestou, regularizando de certo modo a entrada dos membros da classe no respectivo quadro do exercito.

Mas, como v. ex.^a muito bem sabe, ha individuos que possuindo as mesmas habilitações, têm menos competencia uns do que outros; e até existem profissionaes com menos cartas de exames do que outros, e que não são inferiores em aptidão para desempenhar os cargos, devido ao seu estudo, á sua tendencia natural, á sua intelligencia, ao seu zelo.

Ora, o unico meio de se apreciarem devidamente estas qualidades é o concurso de provas praticas; mas concurso serio, como têm sido os dos facultativos militares.

Aqui estão, pois, muito resumidamente indicadas as causas porque fômos encarregados de pedir a v. ex.^a que se digne completar a obra começada, determinando

que os concursos dos pharmaceuticos do exercito consistem, principalmente, de provas practicas.

Parece-nos tão justo o desejo da Sociedade Pharmaceutica, que confiamos em que será por v. ex.^a bem acolhido.

Lisboa, e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 6 de fevereiro de 1899.

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra.

O Presidente, *José Bento Coelho de Jesus*; O Vice-secretario, *João Mendes Carreiro*; O 2.^o secretario, *Antonio Cesario d'Almeida Alves*.

Pharmaceuticos militares

REGULAMENTO PARA A SUA ADMISSÃO

Na ORDEM DO EXERCITO, de 29 de novembro de 1898, encontramos o seguinte:

Secretaria da guerra—Direcção geral—6.^a Repartição

Não tendo a legislação vigente providenciado sobre o modo e condições de prover os logares vagos de pharmaceuticos militares, e sendo preciso regular os termos da admissão dos respectivos candidatos: Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.^o Quando occorrer alguma vaccatura no quadro dos pharmaceuticos militares, será, pela 6.^a repartição da direcção geral da secretaria d'estado dos negocios da guerra, aberto concurso por espaço de trinta dias, a contar da publicação do aviso no *Diario do Governo*, sendo a elle admittidos todos os pharmaceuticos portuguezes que o requererem, apresentando os seguintes documentos:

1.º Carta do curso ou exame de habilitação em pharmacia;

2.º Certidão de idade pela qual provem não terem trinta e cinco annos completos;

3.º Attestado de bom comportamento moral e civil, passado pelo administrador do concelho onde tiverem residido nos ultimos tres annos. Nas terras onde houver commissario de policia será o attestado passado por este funcionario;

4.º Certificado do registo criminal, por onde provem que estão isentos de culpas;

5.º Certidão de terem satisfeito aos preceitos da lei do recrutamento, ou de terem remido a respectiva obrigação nos termos das leis vigentes;

6.º Certidão do que constar no livro de matricula do districto de recrutamento e reserva, se os concorrentes forem recrutas;

7.º Quaesquer outros documentos comprovativos da sua capacidade e serviços publicos.

Art. 2.º Encerrado o concurso e feito o apuramento dos concorrentes que tenham apresentado os seus documentos em conformidade com o presente decreto, serão aquelles mandados inspeccionar pela junta hospitalar de inspecção, reunida no hospital militar permanente de Lisboa, afim de que julgue da sua aptidão physica para o desempenho do serviço.

Art. 3.º Os que forem julgados aptos serão, pela 6.ª repartição, classificados por ordem do merito dos seus diplomas, tendo os pharmaceuticos habilitados com o curso de pharmacia das escolas annexas aos estabelecimentos de ensino medico, preferencia aos pharmaceuticos que só apresentarem titulo de habilitação por exame feito nos mesmos estabelecimentos.

§ unico. Em egualdade de circumstancias, tanto n'um como n'outro grupo, terão preferencia os candidatos que forem pharmaceuticos de reserva, e d'estes os que

apresentarem documentos de haverem prestado serviços ao exercito, quer em hospitaes, quer em quaesquer outras circumstancias.

Art. 4.^o Feita a classificação, o chefe da 6.^a repartição da direcção geral da secretaria d'estado dos negocios da guerra formulará proposta graduada, que será submettida ao julgamento do ministro da guerra, para ser despachado o que fôr julgado com melhores titulos de preferencia.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 3 de novembro de 1898.—REI.—*Sebastião Custodio de Sousa Telles.*

FORMULARIO

Linimento contra a nevralgia tri-facial e dores de cabeça

(DR. LOSTALOT)

Ether sulphurico.....	50 grammas
Alcoolato de melissa.....	50 »
Menthol.....	10 »

F. s. a.

Embebe-se n'esta mistura um bocado d'algodão, que se faz passar rapidamente sobre todos os pontos dolorosos. Em poucos minutos, as dores desaparecem ou se attenuam, persistindo o allivio durante algumas horas.

Elixir dentifrico antiseptico

Tintura recente de cochlearia	100 gr.
Essencia de anis estrellado.....	} ãa X gottas
» » hortem pimenta.....	
Salol.....	2 gr.

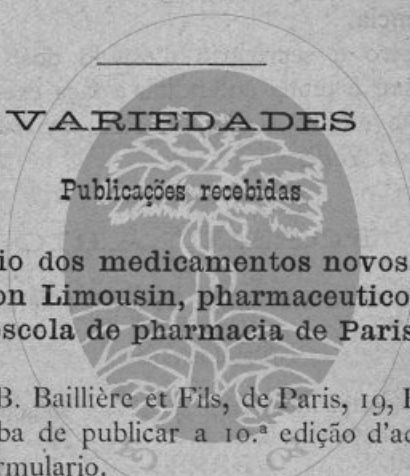
F. s. a.

Pomada contra as queimaduras

(DR. RECLUS)

Iodoformio.....	1,0
Acido bórico.....	} aa 5,0
Antipyrina.....	
Vaselina.....	50

Misture.


 VARIEDADES

Publicações recebidas

«Formulario dos medicamentos novos, por H. Bocquillon Limousin, pharmaceutico laureado pela escola de pharmacia de Paris.»

A casa J. B. Baillièrre et Fils, de Paris, 19, Rua Hautefeuille, acaba de publicar a 10.ª edição d'aquelle interessante formulario.

Entre outros artigos novos, encontram-se n'elle descriptos os seguintes:

Acido cacodylico, Cardol, Chelidonina, Chinaphtol, Chryosidina, Cryophina, Eucaina, Holocaina, Hydrogyroseptol, Ichtyalbina, Mydrol, Peronina, Phenylpilocarpina, Acido picronitrico, Pyramidona, Spinol, Tamalbina, Tamosal.

Agradecemos o exemplar, que nos foi enviado.

*

Da mesma casa editora recebemos o seu *Catalogue général de livres de sciences* (1 vol. in-8º, 112 pag. em duas columnas).

Esta bibliographia contem o annuncio desenvolvido, a data da publicação, o numero de paginas, e um *compte-rendu* ou extracto da taboa das materias de obras importantes, cerca de 5:000 volumes e brochuras, sobre Medicina, Sciencias naturaes, Agricultura, Veterinaria, Physica, Chimica e Industria.

Uma taboa methodica desenvolvida das materias faz d'ella uma origem preciosa d'informações para os estudiosos.

Será enviada esta bibliographia a todos os leitores d'este jornal, que a requisitarem aos srs. *J. B. Baillière et Fils*, juntando 50 centimos, em estampilhas francezas ou o seu equivalente em sellos nacionaes.

«**Higiene razonada de la boca, o sea consejos utiles para su conservacion, por José Boniquet, Medico cirujano especialista en las enfermedades de la boca. Primera parte.** — *Biblioteca de «La Especialidad Estomologica»* — *Barcelona* — 1898.»

N'um elegante volumesinho, de 200 paginas d'excelente papel e esmerada composição, illustrado com bastantes gravuras, expõe desenvolvidamente o sr. D. José Boniquet, os preceitos hygienicos, que é preciso observar nas primeiras edades, afim de facilitar a dentição. A etiologia e prophylaxia das doencas da bocca, encontram-se proficientemente descriptas n'este livrinho, cuja leitura recommendamos.

Agradecemos o exemplar que nos foi enviado.

A. V.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1899

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Socios presentes os srs.: José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Antonio C. de Almeida Alves, Alberto da Costa Veiga, Antonio Carvalho da Fonseca, Ismael Pimentel, José Pedro Estanislau da Silva, Filippe Valladas Preto, Pedro Fernandes da Cunha, José Antonio Barreiro, Antonio Eduardo Guerreiro da Costa.

Aberta a sessão, foram lidas as actas de 28 e 31 de janeiro, que foram approvadas.

O sr. 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

A Aurora do Cavado, de Lisboa; — *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; — *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; — *Revista Militar*, de Lisboa; — *Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica de Lisboa*; — *Chimica Pharmaceutica*, do Porto; — *A Medicina Moderna*, do Porto; — *Boletim da Sociedade Broteriana*, de Coimbra; — *Coimbra Medica*, de Coimbra; — *O Instituto*, de Coimbra; — *Caceta Sanitaria*, de Barcelona; — *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; — *Revista Cientifica Profesional*, de Barcelona; — *La Farmácia*, do Mexico; — *Gaceta Medica Mexicana*, do Mexico; — *Crónica Medica Mexicana*, do Mexico; — *Boletim del Consejo superior de salubridad*, do Mexico.

O mesmo sr. 1.º secretario deu conhecimento de terem sido offerecidos á Sociedade, pela commissão executiva do centenario da India, exemplares das seguintes publicações:

La femme et la paix. Appel aux mères portugaises, par Caiel. — *Roteiros portuguezes, da viagem de Lisboa á India, nos seculos XVI e XVII*, publicado por G. Pereira.

Em seguida, o sr. Alberto Veiga requereu que a conferencia feita pelo sr. Carvalho da Fonseca fosse antes da leitura da correspondencia, por esta trazer sempre discussões, que poderiam protrahir ou mesmo adiar a conferencia, como aconteceu na ultima sessão.

O sr. Cunha manifestou-se contra.

O sr. Estanislau apoiou a indicação do sr. Veiga, a que acha todo o cabimento. Posto á votação o requerimento foi approvedo.

O sr. Presidente deu então a palavra ao sr. Carvalho da Fonseca, que antes de fazer a conferencia pediu a todos os socios presentes o favor de declararem se durante a primeira conferencia lhe tinham ouvido alguma referencia menos agradavel ao sr. Seiça ou á *Gazeta de Pharmacia*.

Todos foram unanimes em declarar que nada tinham ouvido, que podesse melindrar os nomes alludidos.

O sr. Cunha pediu a palavra para declarar ainda que nada tinha ouvido que se referisse ao sr. Seiça ou á *Gazeta de Pharmacia*, e pediu tambem que esta declaração constasse da acta.

Terminado este incidente, começou o sr. Carvalho da Fonseca a sua brilhante conferencia, em que tratou de diversos pontos da Pharmacopêa, começando pelo *linimento oleo-calcareo*, que disse dever incluir se no capitulo *sabões*, assim como o *linimento ammoniacal*.

Referiu-se ás preparações do *Looch branco*, do *xarope de quina e ferro* e dos *vinagres*; ao doscamento do opio e das quinas; á preparação da pomada d'iodeto de potassio e da pomada mercurial, que diz obter rapidamente juntando ao mercurio, no acto da preparação, um gram. de sublimado corrosivo, dissolvido em 5 grammas d'alcool, para 1:000 grammas de pomada.

Ao concluir a sua conferencia, disse o sr. Carvalho da Fonseca:

«Vê-se, pois, pelas considerações apresentadas, que

tanto na parte chimica como na pharmaceutica da **Pharmacopêa** se deixaram escapar minudencias, que muito interessam á pratica, parecendo mesmo, a respeito d'alguns artigos, que não foi verificado no laboratorio pharmaceutico o seu *modus faciendi*.

Não pretendo criticar a Commissão da **Pharmacopêa**; porque bastava a circumstancia dos seus serviços haverem sido gratuitos para se tornar digna e apreciada por todos os collegas; mas o que é verdade é que as sciencias medicas têm tomado um desenvolvimento extraordinario e a pharmacia, sua irmã congenera, tem necessariamente de acompanhar esse movimento scientifico.

Considerando, pois, que a **Pharmacopêa** não administra conhecimentos sufficientes para a confecção d'algumas formulas pharmaceuticas;

Considerando que não fornece elementos para a preparação dos productos chimicos em uso na pharmacia, e que não são bem explicitos os processos analyticos para comprovarem a pureza d'esses productos, porque muito das reacções estão postas de parte e se encontram substituidas actualmente por outras muito mais sensiveis;

Considerando que da falta de uniformidade nas preparações pôde dar logar á falta de confiança do medico e mesmo do publico;

Faço votos para que entre as modificações ou alterações, que devem ser introduzidas na futura **Pharmacopêa**, se attendam ás seguintes:

1.º — Como se acham dispostos simultaneamente productos chimicos com formulas pharmaceuticas, se faça separação, formando-se dois capitulos perfeitamente distinctos.

a) No primeiro capitulo: Chimica pharmaceutica. — Descrição dos productos. — Analyse para a verificação da sua pureza. — Quadros dos symbolos chimicos

com os respectivos pesos atomicos. — Analyse de urinas. — Analyses toxicologicas. — Contra venenos.

b) Segundo capitulo: Pharmacotechnia, comprehendendo: Classificação dos medicamentos; explicação sobre as formulas da **Pharmacopêa**, e ainda para os casos omissos — Formulario.

2.º — N'este ultimo capitulo attender-se-ia: A' modificação do *modus faciendi*; — A' eliminação de formulas caducas por outras em uso; — Desenvolvimento do formulario, enriquecendo-o com formulas, de maneira a serem do dominio de todos os pharmaceuticos.

Esta ultima parte, achamol-a de grande importancia, porque assim se acabaria com um grande numero de especialidades.»

O sr. Presidente, em nome da Sociedade, agradeceu ao sr. Carvalho da Fonseca a conferencia, que acabava de fazer, no que, disse, revelou mais uma vez o seu talento e altos conhecimentos chimico-pharmaceuticos: que novamente lhe pedia que continuasse a dar-nos o prazer de o ouvirmos, pois que assumptos d'estes muito interessam á classe.

O sr. Estanislau da Silva e 1.º secretario igualmente agradeceram ao illustre conferente, que foi muito felicitado por todos.

Em seguida, o sr. 1.º secretario deu conta da correspondencia, que consta de diversos jornaes e dos seguintes officios:

Do sr. Antonio Augusto Louro, do Seixal, sobre negocios de thesouraria.

Do sr. Antonio de Figueiredo, do Luso, idem.

Do Monte-pio Camões, pedindo se lhe faça preço a uma formula que envia.

Do sr. Pimentel de Carvalho, da Covilhã, declarando que todos os collegas d'aquella cidade se prestavam a cumprir o indicado na circular com respeito ao *Regimento de preços*.

Do sr. Governador Civil de Portalegre, participando ser méro acto de administração da Mesa da Misericórdia de Mont'Argil a adjudicação do fornecimento de medicamentos para a referida Misericórdia.

Do sr. Silvano, de Coimbra, insistindo no assumpto do seu anterior officio.

Ao sr. Antonio Pereira Martins, de Guimarães, sobre negocio de thesouraria.

Do sr. Alberto de Magalhães agradecendo a sua proposta para socio.

Do sr. Manoel Ferreira da Cunha manifestando o seu reconhecimento á Sociedade pelo voto d'agradecimento consignado em uma das suas actas e lembrando a data do centenario do nascimento do nosso saudoso consocio José Dyonisio Corrêa, a qual deseja ver commemorada.

Da Direcção do Monte-pio do Senhor Jesus das Passos da Graça, pedindo se lhe faça preço a uma formula que envia.

Do sr. Agostinho Ferreira, de Queluz, pedindo se lhe mande cobrar, em condições que indica, a importancia do seu debito.

Cartões de visita dos srs. Isidoro da Costa Azevedo e José Nicolau d'Azevedo, agradecendo as manifestações de pesar feitas pela Sociedade, na occasião do fallecimento da esposa d'este senhor.

O sr. 1.^o secretario depois da leitura de uma carta do nosso digno e esclarecido collega e consocio, sr. Francisco Luiz Pimentel de Carvalho, da Covilhã, propôz que se exarasse na acta a boa impressão que havia causado á Sociedade o procedimento de s. ex.^a na questão dos preços dos medicamentos.

Que devido aos esforços do sr. Pimentel de Carvalho, para que se cumpra o *Regimento de preços*, é que os nossos collegas da citada terra responderam affirmativamente á circular da Sociedade, o que era merecedor

de ser imitado e bem justificava a deliberação da Sociedade.

Ainda propoz tambem o sr. 1.º secretario que se dêsse conhecimento ao nosso consocio da deliberação da Sociedade, sendo tudo approvedo por unanimidade.

O sr. Veiga diz que ha quatro ou cinco annos pedira que se representasse ao governo sobre a necessidade de reformar a **Pharmacopêa**, e que a Sociedade resolvera que a Mesa d'então procurasse a Sociedade das Sciencias Medicas e lhe expozesse a questão. Que não sabendo o que se fizera renovava hoje o pedido.

O sr. Guerreiro da Costa lembrou que se deve representar ao parlamento sobre o augmento de licença.

O sr. Presidente participou terem sido entregues as representações aos srs. Ministros da Guerra e da Justiça, e que este acolhera muito amavelmente a Mesa promettendo deferir a sua pretensão.

Como fosse adeantada a hora, o sr. Presidente encerrou a sessão.

O 2.º secretario

Almeida Alves

SESSÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1899

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Socios presentes, srs.: José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, F. C. d'Almeida Alves, Augusto Simões de Abreu, Alberto da Costa Veiga, Antonio Carvalho da Fonseca, Filippe Valladas Preto.

Aberta a sessão, leu-se a acta da sessão anterior, que foi approveda.

O sr. 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa; — *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; — *Jornal de Pharmacia e sciencias accessorias*, de Lisboa — *Archivo Rural*, de Lisboa; —

Aurora do Cavado, de Lisboa; — *Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica*, de Lisboa; — *Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez*, do Porto.

Em seguida, o mesmo sr. 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

O officio do *Centro Pharmaceutico Portuguez*, em que se lembra a inopportunidade de ser pedido ao Governo o que a Sociedade resolvera sobre a reforma do ensino pharmaceutico, antes de se tornar publico o parecer do Conselho Superior da Escola Medica de Lisboa.

Sobre o assumpto usa da palavra o sr. Veiga, que diz estar plenamente d'accordo com a indicação do *Centro*.

O sr. Simões d'Abreu diz que desconhece o assumpto, por ter faltado a algumas sessões; mas que no entanto se deve instar porque só seja approvedo o projecto que *indique um unico curso*.

Na correspondencia ha ainda o seguinte:

Um officio do sr. Ferreira da Cunha, que faz umas reclamações sobre assumpto que já foi resolvido.

Officio do sr. Conselheiro Ressano Garcia, pedindo a collaboração da nossa Sociedade para a representação do paiz na *Exposição universal de Paris*.

Por proposta do sr. Simões d'Abreu, ficou resolvido que fossem enviados ás Comissões de Chimica e Pharmacia os impressos, que acompanhavam os officios.

O sr. Presidente participou que se achavam doentes os srs. dr. Ennes, Augusto Corrêa de Mesquita e Justiniano Pinto Canellas; mas que, felizmente, era satisfatorio o estado de saude d'aquelles illustres consocios.

O mesmo sr. participou o fallecimento do socio honorario sr. Norbert Gille, pelo que pedia fosse lançado na acta um voto de sentimento e que esta resolução fosse participada á viuva. Foi approvedo.

O sr. Alberto Veiga ainda usou da palavra para decla.

rar—que se estivesse presente na sessão em que o sr. Emilio Fragoso apresentou a sua *proposta urgente*, ácerca da reforma dos serviços medico-legaes, a teria approved,—salva a respectiva redacção. Que vendo ha pouco essa proposta, onde se encontra a expressão —*alcaloides animaes e organicos*,— com que não concorda, por dar a entender que os *alcaloides animaes* não são *organicos*,—faz esta declaração, que deseja que fique consignada na acta.

Tambem o sr. 1.º secretario pediu que se exarasse na acta o seguinte :

Que em sessão de 27 de dezembro de 1898 disse que era bom que a representação sobre o ensino da pharmacia fosse assignada, não só pelos dirigentes do Centro Pharmaceutico, como por todos os pharmaceuticos que se conformassem com o que se pedia.

Foi eleito socio correspondente o sr. Duarte Mancira, de Aldegallega.

Sendo 11 1/2 horas, foi encerrada a sessão.

O 2.º secretario

Ameida Alves.

Representação entregue ao sr. Ministro da Justiça sobre a conveniencia de fazerem parte dos conselhos medico-legaes os professores de pharmacia e toxicologia.

Ill.º e Ex.º Sr.

Parecendo á Sociedade Pharmaceutica Lusitana que, segundo o que a imprensa scientifica e noticiosa tem publicado, fica esquecido, no projecto de reforma dos serviços medico-legaes, o ensino pratico de chimica toxicologica, occupou-se d'isto, em uma das suas ultimas

sessões, e deliberou que a Mesa se dirigisse a V. Ex.^a afim de que, sendo verdadeira a noticia indicada, se digne attender a tão importante assumpto.

E não é só esta omissão que se nota. Ha outra, que igualmente a Sociedade não podia esquecer, porque vae ferir, offender, os direitos dos professores de pharmacia e toxicologia.

Com effeito, se no projecto se dá aos professores de medicina legal e pathologia geral, dos estabelecimentos de ensino medico, e aos medicos especialistas de doencas mentaes os directores dos hospitaes de Rilhafoles e Conde de Ferreira, representação no conselho medico-legal, pelo facto da lei lhes reconhecer competencia em questões da sua especialidade medica, tambem a dita lei não póde deixar de reconhecer a mesma competencia aos professores de toxicologia, em questões de analyse toxicologica.

E' portanto justa a causa, que somos encarregados de advogar perante V. Ex.^a e que póde ter um grande alcance, aproveitando-se a occasião para dotar convenientemente os laboratorios de pharmacia e toxicologia das Escolas medico-cirurgicas e Universidade de Coimbra, transformando-os, sob a direcção dos respectivos professores de pharmacia e director do dispensatorio da Universidade, em laboratorios de investigação toxicologica.

D'este modo, dava-se um grande impulso ao ensino pratico, que lá fóra, tantos cuidados merece ás instancias superiores, o que fóra um verdadeiro contraste com o que tem succedido em Portugal.

Além d'isto ter um alto valor para a instrucção dos alumnos, tambem a causa que V. Ex.^a pretende resolver ganhava bastante, porque a missão dos laboratorios municipaes é differente da que têm os laboratorios de toxicologia.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, confia, pois,

em que V. Ex.^a ponderará o que se acabou de expôr, e que lhe será feita justiça.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 3 de fevereiro de 1899.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça.

O Presidente, *José Bento Coelho de Jesus*; O 1.^o secretario, *Francisco de Carvalho*; O 2.^o secretario, *Antonio Cesario d'Almeida Alves*.

Representação dirigida á Escola Medica de Lisboa, ácerca da reforma do ensino pharmaceutico.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Director e mais Lentes da Escola Medico-Cirurgica de Lisboa.

Sabem V. Ex.^{as} que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana e o Centro Pharmaceutico Portuguez, sempre que se lhes offerece ensejo, empregam todos os seus esforços para obter a regularisação do ensino pharmaceutico, que está n'um chaos, e que por este facto não dá instrucção cabal aos que se dedicam á pharmacia.

Mas, embora se tenha pedido reforma tão indispensavel, e que devia produzir incontestaveis beneficios, ainda nada se conseguiu.

Ha pouco, viram aquellas corporações, com prazer, que as Escolas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto iam ser consultadas sobre a conveniencia de se crear um curso superior de pharmacia, e como tẽem sempre pugnado por uma reforma que unifique o ensino, como é mister, e succedeu ultimamente em França, combinaram que o Centro se dirigisse á Escola do Porto, e a Sociedade Pharmaceutica Lusitana á Escola de Lisboa,

afim de se pedir que *tomassem na devida consideração o projecto de 1890*, que pelos motivos que acabamos de expôr, temos a honra de apresentar a V. Ex.^{as}

Foi, como n'elle se indica, modificado em harmonia com a lei d'ensino secundario, e ainda hoje satisfaz as justas aspirações da classe pharmaceutica, excepto no seguinte :

Que em vez de 3 annos de pratica se exijam 4 annos.

Está certa a classe pharmaceutica, de que tres annos de pratica não habilitam convenientemente o alumno a exercer bem a pharmacia, e que é indispensavel aquella alteração.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, confiando na justiça do pedido, na illustração de V. Ex.^{as}, e convencida de que desejam contribuir para a elevação do ensino da pharmacia, como ainda ultimamente provaram, conseguindo que as portarias de admissão a exames de pharmacia baixem ás escolas acompanhadas de todas as peças do respectivo processo, a fim de serem examinadas e se conhecer do seu valor, espera que V. Ex.^{as} se dignarão, com seus votos, concorrer para tão importante melhoramento publico.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 10 de março de 1899.

O Presidente, *José Bento Coelho de Jesus*; O 1.^o Secretario, *Francisco de Carvalho*; O 2.^o secretario, *Antonio Cesario d'Almeida Alves*.

LIMITAÇÃO DAS PHARMACIAS

Em virtude de uma deliberação da Sociedade, encetamos a publicação d'algumas communicações pró e contra a limitação.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de enviar a V. Ex.^a a minha opi-

não sobre a — limitação das pharmacias, — com a nota de *approvada*.

A unica difficuldade que se oppõe a esta medida, é, sem duvida, o ser coarctada a liberdade individual — apoio indispensavel para todo o ser racional. Porém, essa duvida fica removida, se attendermos a que o pharmaceutico não é um commerciante vulgar, porque a sua missão é mais nobre; e, por isso, assim como o soldado corre em defeza da patria, o pharmaceutico, em cumprimento do sua nobre e elevada missão, irá para onde forem precisos os seus serviços, antepoendo os interesses pessoaes ao bem da humanidade.

Com a *limitação das pharmacias*, tolhe-se a plena liberdade ao pharmaceutico de se estabelecer onde lhe aprouver, mas em proveito tão sómente da sua numerosa familia — a classe pharmaceutica. Aos futuros collegas, garante-se-lhe a remuneração hoje bastante ameaçada.

Quanto ao publico, entendo que não será prejudicado; mas antes beneficiado, porque nos grandes centros onde ha pharmacias em excesso, ficarão as necessarias, e nos pequenos onde não as ha, lá irão os soccorros pharmaceuticos, de que actualmente carecem.

Da proposta apresentada pelo distincto consocio sr. Cunha, direi como o nosso collega sr. Silverio Sequeira: «*O espirito da proposta do sr. Cunha é o espirito da ordem, da harmonia, da equidade, do beneficio para a classe e para o publico.*» Realmente esse projecto conserva todas as pharmacias existentes. Protege o pobre e o rico, logo que possua o diploma de pharmaceutico. Dá preferencia aos parentes dos actuaes pharmaceuticos, etc.

Dizem os que combatem a *limitação* — que os futuros pharmaceuticos não terão logo collocação. Mas logo que a obtenham, ficam certos de que d'ahi a 2 dias não virá — um rico — um caprichoso — fazer-lhes

concorrência, reduzindo-os á miseria, como hoje acontece!

E quantas posições sociaes ha em que se espera? Os que se dedicam ao magisterio e ao notariado, não estão annos e annos de posse do seu diploma, sem comtudo obterem collocação? Os que desejam seguir a magistratura não andam fazendo tirocinio? Será pelos lucros que lhes dá um logar de sub-delegado ou de administrador em concelhos de 3.^a ordem? Não, é pelo futuro. Os que se dedicam ás diferentes armas, será sómente para serem alferes, em cujos postos estão annos e annos? Não, é pelo futuro.

Entristece a divergencia d'opiniões, que existe entre a classe.

É preciso, pois, que nos unamos n'uma só vontade, a fim de sahirnos d'este estado decadente e conseguirmos o ideal, a que temos jús.

Desejaria que estas minhas considerações fossem conignadas no jornal da nossa Sociedade.

Deus Guarde a V. Ex.^a

Ilhavo, 30 de Maio de 1895.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

O socio

Manuel Ferreira da Cunha

da Ordem dos Farmacêuticos

Ex.^{mo} Sr.

Barrancos, 1 de Junho de 1895.

Acabo de receber a inclusa consulta da Sociedade sobre a limitação de pharmacias; peço-lhe para agradecer á Sociedade a lembrança da minha humilde opinião.

Na consulta vae a minha approvação, comquanto não represente em absoluto o meu voto e a minha opinião.

Com o limite fixo de pharmacias não póde ser livre e estabelecer-se onde muito lhe approuver qualquer pharmaceutico.

Esta opinião, contraria á limitação, é isolada, e por isso submetto-a a qualquer fórma da classe poder reivindicar os direitos a que tem jus.

Sendo a Pharmacia uma profissão scientifica, digna de todos os respeitos, sendo ella ainda a que presta mais serviços á humanidade, não podendo a medicina prescindir d'ella, é lastimoso como todos a desconsideram, a principiar pelos altos poderes e a terminar por uma grande parte de adeptos, que fazem do seu laboratorio um trafico vergonhoso.

O meu sentir é opposto, por me parecer impraticavel e por a classe não ter força para fazer approvar não só esta deliberação mas tambem a reforma do ensino, que tanta falta faz.

Entendo que por meio de representações nada conseguimos; mas se esta deliberação tem por fim unir todos os collegas, para elevar e engrandecer a Pharmacia, têm o meu apoio incondicional, e por isso comprehendendo que não devo impôr o meu humilde voto a uma ideia, que póde trazer vantagens a toda a classe pharmaceutica, para mim tão respeitavel.

Como essas vantagens entre nós não são conhecidas, e só poderemos dizer bem ou mal d'essa instituição depois de estar em vigor, por isso acato a opinião da Mesa e de bom grado submetto a minha.

De V. Ex.^a

Att.^o Ven.^{dor} e Obrig.^{do}

Antonio Augusto Louro.

Ex.^{mo} Sr.

Respondendo á consulta que a benemerita Sociedade Pharmaceutica Lusitana acaba de fazer a todos os seus socios, cumpre-me declarar, profundamente conven-

cido, que o numero excessivo de pharmacias é altamente prejudicial aos interesses da classe pharmaceutica. E sem adduzir aqui quaesquer consi lerações sobre o assumpto, por já ter sido proficientemente tratado em varias sessões da Sociedade:

Approvo a limitação das pharmacias.

Deus guarde a V. Ex.^a

Mirandella, 2 de junho de 1895.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. A.^o Secretário da
Sociedade Pharmaceutica Lusitana

(Continúa).

O socio

Frederico A. d'A Leite.

HYGIENE

O sabão como desinfectante

Ignora-se, geralmente, que o sabão seja um optimo desinfectante; e no entretanto é isto verdadeiro, não só com respeito aos chamados sabonetes antisepticos como tambem ácerca dos sabões ordinarios, e muito principalmente do sabão de potassa. Este, por exemplo, do mesmo modo que o sabão commum dos lavadoiros, é preferivel como desinfectante aos proprios sabonetes antisepticos.

O dr. Reithoffer, que fez recentemente uma serie de cuidadosas investigações sobre este assumpto, experimentando varias especies de sabonetes antisepticos e de sabões ordinarios, verificou que um soluto de sabão ordinario, a cinco por cento, mata os microbios do cholera em cinco minutos.

Na lavagem das mãos, esfregando-as com o sabão

humedecido, a força da solução nunca é inferior a cinco por cento, elevando-se mesmo algumas vezes a quarenta por cento,—o que constitue um seguro methodo para as desinfectar dos microbios do cholera.

Os germens da febre typhoide ou os do coli-bacillo requerem, pelo menos, um soluto a dez por cento para os matar. Os germens que dão origem ao pus, e que se encontram sempre sobre a pelle, não são, infelizmente, affectados pelo sabão.

Concluiu o dr. Reithoffer, das suas experiencias, que na desinfecção é melhor empregar primeiro o sabão por si proprio do que mistural-o aos antisepticos.

(Modern Medicine and Bacteriological Review.)

A. V.

VARIÉDADES

Faculdade de pharmacia

O sr. dr. Augusto Rocha, que é incontestavelmente um dos vultos mais notaveis da classe medica portugueza, acaba de propôr, em sessão da commissão mixta das Faculdades para a reforma da Universidade, a criação de mais duas Faculdades,—uma de pharmacia e outra de letras.

E' motivo para nos congratularmos sinceramente com o sr. dr. Augusto Rocha, por haver sido aceita pelos seus collegas da commissão a sua velha ideia da Faculdade de pharmacia.

Oxalá que o governo a traduza em facto!

Em todo o caso a classe pharmaceutica não póde

deixar de testemunhar áquelle eminente professor da Universidade o seu grande reconhecimento, por haver pugnado pelos seus inauferíveis direitos.

SEGUNDO CONGRESSO NACIONAL DE MEDICINA

D'aqui a um anno, logo depois da Paschoa de 1900, deve ter logar a segunda reunião scientifica dos medicos portuguezes e deve estar aberta a exposiçãõ que por occasiãõ do primeiro congresso, em Lisboa, não foi possivel levar a effeito.

E' empenho da commissãõ organisadora dar aos trabalhos preliminares a maxima antecipaçãõ para melhor garantir o exito d'aquelles dois actos. Assim é que já se reuniu, no dia 24 de março, para apreciar o projecto dos Regulamentos elaborados pela sub-commissãõ, que tinha sido nomeada na primeira sessãõ, projectos que foram approvados com ligeiras modificações e sãõ os seguintes, salva a redaçãõ.

REGULAMENTO DO CONGRESSO

I — Realisar-se-ha no Porto a reuniãõ do Segundo Congresso Nacional de Medicina, nos dias 16 a 21 de abril de 1900.

II — Ha tres classes de membros do Congresso: ordinarios, extraordinarios e adherentes.

§ 1.º Membros ord'narios serãõ os medicos, veterinarios e pharmaceuticos.

1.º Todo aquelle que deseje ser considerado membro do Congresso tem de increver-se dentro do periodo marcado pela commissãõ organisadora e satisfazer a quota estabelecida.

a) Serão considerados também como membros ordinarios, a convite da commissão organisadora, as pessoas que tenham publicado trabalhos scientificos de reconhecido merecimento e importancia para a medicina.

§ 2.º Membros extraordinarios serão os estudantes de medicina, veterinaria e pharmacia.

§ 3.º Membros adherentes serão as pessoas estranhas ás sciencias medicas, que desejem seguir de perto os trabalhos do Congresso.

iii — Só os membros ordinarios têm o direito de tomar parte nos trabalhos scientificos do Congresso.

§ unico. Se assistirem ás sessões medicas estrangeiros de merito, o presidente poderá convidal-os a tomar parte nas discussões.

iv — As adhesões e toda a correspondencia ordinaria ao Congresso devem ser dirigidas ao Secretario Geral, Ricardo Jorge, rua do Laranjal, 41.

v — A quota que dá direito á inscripção e ao volume das actas é de 5\$000 reis para os membros ordinarios e de 2\$500 réis para os adherentes. Os membros extraordinarios têm inscripção gratuita, mas pagarão a quota de 1\$000, se quizerem ter direito ao volume das actas.

vi — As quotas devem ser entregues ao thesoureiro, G. G. Nogueira, rua de Santo Antonio, 110, até ao dia 1 de abril de 1900, em troca do bilhete de admissão.

§ 1.º As quotas devem ser entregues ou pessoalmente ou por intermedio de vales do correio.

vii — Constituirão objecto dos trabalhos do Congresso:

1.º Dados e theses, fixados préviamente pela commissão organisadora, sobre os quaes incidam communicações dos membros ordinarios;

2.º Conferencias sobre thema á livre escolha dos conferentes, convidados pela commissão organisadora;

3.º Communicações scientificas sobre os pontos que directamente ou indirectamente interessem á medicina.

viii — Os trabalhos do Congresso far-se-hão em sessões diurnas e noturnas, em conformidade do programma organizado pela commissão, e publicado com a devida antecedencia.

ix — Os membros que desejarem fazer communicações ao Congresso devem participal-o ao Secretario Geral até ao 8 de Abril, indicando o assumpto do trabalho e as principaes conclusões.

x — Dada communicação não poderá gastar mais de um quarto d'hora, e na d'iscussão respectiva cada orador não poderá usar da palavra por mais de uma vez e por espaço de dez minutos.

xi — Os manuscriptos das communicações devem ser entregues na secretaria ao findar de cada sessão. Os oradores que tomarem parte nas discussões devem entregar um resumo do seu discurso aos secretarios, entes da sessão seguinte, sem o que a commissão se não responsabilisa pela sua inserção nas actas do Congresso.

xii — A publicação total ou imparcial dos trabalhos do Congresso fica sob a incumbencia da commissão organisadora.

xiii — Durante o Congresso abrir-se-ha uma exposição, que terá especialmente por fim a apresentação de productos e trabalhos nacionaes que interessem á medicina, á pharmacia e á hygiene.

xiv — A commissão organisadora publicará o programma do Congresso com a devida anticipação, onde se especificuem os dias e ordem dos trabalhos, a noticia das diversões projectadas, facilidades de transporte, accomodações, etc.

xv — Na sessão inaugural a commissão organisadora proporá a nomeação da mesa que tem de dirigir os trabalhos do Congresso, os presidentes honorarios, os presidentes e secretarios das diversas secções.

A commissão organisadora deliberou indicar themas geraes que despertassem communicações e trabalhos. O que principalmente inquiriu a commissão na escolha d'essas partes foi a ideia de fazer contribuir o Congresso para a solução de questões d'um interesse colectivo, referentes á medicina nacional, e para a aquisição de dados á qual todos podessem trazer o seu quinhão e que só com essas contribuições parcelares é possível obter.

Antolha-se á commissão que tal tarefa seria mesmo a obra capital e fecunda de todos os congressos de medicina de uma nação, como Portugal, que tem por fazer a sua chronographia demotica, nosographica, epidemiologica e sanitaria.

Todos os elementos que concorram a este conhecimento da medicina social da nossa patria serão bem-vindos, e o Congresso terá prestado um apreciavel serviço, recolhendo e colleccionando todos esses tributos de observação e pesquisas locais.

Já no primeiro Congresso de medicina, surgiram trabalhos de valor e interesse n'esse sentido; e é para crêr que este rumo, agora nitidamente traçado, seja uma directriz, que não deixará de ser vantajosamente trilhada pelos adherentes do novo Congresso.

Eis o enunciado:

1.º Dados topographicos, estatísticos, etiologicos e clinicos sobre impaludismo, syphilis, lepra, tuberculose, variola, escarlatina, sarampo, diphteria, febre typhoide, e sobre quaesquer molestias zymoticas, epidemicas, ou endemicas.

Demographia, estatistica sanitaria e nosographica.

Dados topographicos e estatísticos sobre alienados e criminosos.

2.º Organisação local e geral da assistencia hospitalar, e recursos da beneficencia relativa a enfermos.

(Continúa)

(Medicina Moderna)

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 27 DE MARÇO DE 1899

Presidência do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 8 1/2 horas da noite.

Socios presentes, srs.: José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Antonio Correia Adelino, Manuel Ferreira da Silva, Ismael Tristão Pimentel, Domingos Francisco da Silva Nogueira, Antonio Bento Coelho Jesus, Venancio Firmino de Sampaio, José Pedro Estanislau da Silva, Albino Antonio Freire de Andrade, Antonio Ferreira, Carlos Augusto de Carvalho, Candido Augusto de Encarnação Santos, Emilio Fragozo, Pedro Fernandes da Cunha, João Paiva da Costa, Julio Maria de Sousa, Philippe Valladas Preto, José Maria da Rosa, Augusto Simões de Abreu, Antonio Eduardo Guerreiro da Costa, José Soares de Oliveira, Joaquim Cactano Castella, Philippe Pereira de Mattos Miranda, Augusto Ribeiro dos Santos Viegas, Hermelindo Benevenuto de Jesus Serpa Pacheco, Augusto Maximo de Oliveira Freitas, João Mendes Carreiro, José Pereira Rodrigues, Antonio Pedro Cardoso Alves de Azevedo, Francisco José Mallato, Joaquim de Mattos Alves Christovão Pinheiro.

O sr. Presidente participou que recebera um pedido assignado por socios, a fim de que convocasse a Sociedade, com toda a urgencia, para se tomar alguma resolução, com respeito ás visitas ultimamente feitas ás pharmacias; e que embora, amanhã, 28, haja sessão ordinaria, não quiz deixar de attender a reclamação.

O sr. Pimentel refere-se á pouca attenção que o governo tem dispensado á classe pharmaceutica, advindolhe d'ahi não poucos vexames, como acabava de acontecer com as visitas ás pharmacias, onde se estavam

apprehendendo medicamentos, que haviam sido despachados nas alfandegas.

Que assignou, pois, o requerimento, pedindo uma sessão extraordinária, unicamente para que se informasse a Sociedade do que se estava passando em Lisboa com a classe pharmaceutica.

O sr. Emilio Fragoso accrescenta, ao que disse o sr. Pimentel, que nas visitas ás pharmacias, se havia commettido uma grande irregularidade, porque a lei manda que n'esse serviço colabore sempre um pharmaceutico, o que se não fez, sendo o sub-delegado de saude o unico arbitro que houve; que se um pharmaceutico tivesse sido chamado, não seriam, como declarou o sr. Pimentel, apprehendidos, illegalmente, alguns preparados.

Terminou mandando para a mesa a seguinte proposta:

Considerando que a auctoridade policial, ao *visitar* as pharmacias, não tem sido acompanhada por elemento technico — pharmaceutico — como está expresso nas leis e regulamentos de saude;

Considerando que a mesma auctoridade, por falta d'aquelle elemento, tem tomado, a par de resoluções justissimas e de reconhecido saneamento moral, resoluções iniquas como são a de apprehender especialidades estrangeiras, que o governo manda admitir pelas alfandegas por as julgar como não comprehendidas no artigo 10.º, n.º 8, das instrucções perliminares da pauta;

Considerando que é á *junta consultiva de saude publica* e não ao *tribunal do contencioso technico de 2.ª instancia* — tribunal que não é technico em questões de classificação de medicamentos — que deve pertencer a coordenação da lista dos medicamentos estrangeiros comprehendidos nas disposições d'aquelle artigo, que tem força de lei;

Considerando que deve tambem á mesma junta pertencer a coordenação da lista das especialidades pharmaceuticas nacionaes não comprehendidas nas disposições do decreto de 23 de abril de 1896;

Propomos que a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* faça saber ao governo de S. Magestade que é indispensavel, no interesse publico e no dos seus associados, determinar o seguinte:

1.º — Que nas *visitas* policiaes ás pharmacias seja sempre apresentado o elemento technico — o elemento pharmaceutico — conforme está bem expresso na letra dos decretos de 3 de janeiro de 1837, de 3 de dezembro de 1868 e portarias regulamentares de 15 de setembro e 25 de outubro de 1853;

2.º — Que a *junta consultiva de saude publica* com a assistencia do vogal pharmaceutico — o professor de pharmacia — e ouvidas as corporações pharmaceuticas de Lisboa e Porto, faça com a maior urgencia uma revisão sabia das especialidades pharmaceuticas de importação estrangeira, a que deve applicar-se o artigo 1.º — n.º 8 — das instruccões preliminares da pauta, sendo a respectiva lista enviada, pelo ministerio do reino, aos governadores civis de Lisboa e Porto e ao ministerio da fazenda, para que este, por intermedio do seu pessoal de verificação alfandegaria, cumpra a lei na parte em que, além do elemento fiscal, tem tambem de exercer attribuições de fiscalisação sanitaria;

3.º — Que toda e qualquer especialidade pharmaceutica, pedida a despacho nas alfandegas com nome não inscripto na pharmacopêa portugueza ou estrangeira com approvação official, seja remetida á junta consultiva de saude publica para ella a classificar. Sendo considerada secreta, só será importada depois de satisfeitas as formalidades do decreto de 23 de abril de 1896, salvo quando se prove, com attestado de medico, que a especialidade pedida a despacho ou enviada como encom-

menda postal, é para uso da pessoa que a despacha ou de quem ella represente. Esta concessão será restricta. O vogal pharmaceutico da junta passará a exercer funcções permanentes, a fim d'esta corporação poder de-liberar com todo o criterio scientifico e technico.

4.^o—Que a junta consultiva de saude publica, constituida nos termos do artigo antecedente, organise uma lista das especialidades pharmaceuticas nacionaes, que podem dispensar-se nas pharmacias livremente, quer em presença de receita medica, quer a pedido directo do comprador. Esta lista será enviada, por intermedio do ministerio do reino, a todos os governadores civis para que estas auctoridades saibam como devem proceder os seus delegados no acto da inspecção ás pharmacias e drogarias.

5.^o—Que as especialidades pharmaceuticas não incluidas n'essa lista e nas que successivamente fôr publicando a junta, sejam consideradas como — medicamentos secretos — e como taes deverão ser apprehedidos, salvo se tiverem obtido a licença da venda nos termos do decreto de 23 de abril de 1896.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

O socio

Centro de Documentação *Emílio Frago* Farmacêutica

O sr. Santos diz que não conhece a legislação pharmaceutica, que trata dos preparados secretos, e que por isso tem duvidas no seu espirito, sobre a proposta.

Foi de parecer que se formasse um syndicado de pharmaceuticos, para defender a classe, a exemplo do que ha no estrangeiro.

O sr. Frago responde que na legislação estrangeira existem as mesmas prohibições sobre preparados secretos, citando diversos exemplos.

O sr. Albino d'Andrade diz que não sabe quem esti-

mulou as auctoridades sanitarias a proceder ás visitas ás pharmacias por modo illegal, visto a ausencia do pharmaceutico, — o que era para sentir.

O sr. Estanislau da Silva diz que embora a proposta, que se discute, conter muitas verdades, é comtudo preciso todo o cuidado; e por isso propõe que a Mesa represente aos poderes publicos nos termos legaes e com toda a prudencia, como ella costuma fazer. Em seguida envia para a mesa a seguinte proposta:

«Considerando muito attendiveis as rasões que motivaram esta reunião, proponho que a Mesa da Sociedade seja encarregada de representar junto do ex.^{mo} Ministro do reino contra as illegalidades ultimamente commettidas, pela fórma que julgar conveniente e util para a Sociedade e para a classe em geral.»

O sr. Fragoso não concorda com a proposta apresentada pelo sr. Estanislau, e pede que seja discutida a sua, que se encontra sobre a mesa.

O sr. 1.^o secretario declara que lhe parece melhor, a fim de se poder tirar algum resultado dos trabalhos da Sociedade, que se façam duas representações. Que a primeira, e a mais urgente, trataria da 1.^a conclusão da proposta do sr. Fragoso e devia ser dirigida ao sr. governador civil, que de certo havia de attender a Sociedade; e a segunda, devia ser dirigida ao sr. ministro do reino, como se indica na proposta, e trataria das conclusões restantes, eliminando, porém, da 3.^a conclusão a parte que determina que se peçam a despachos os medicamentos secretos para uso proprio dos doentes, porque póde isto ser causa de muitos abusos e que a lei seja bastante sophismada.

O sr. Pimentel diz que a proposta em nada altera o que existe sobre legislação pharmaceutica, e que, por portanto, no interesse da classe se deve tomar qualquer resolução para evitar abusos.

O sr. Fragoso diz que na proposta não existe mate-

ria nova; que apenas se cita a legislação actual, não vindo por isso inconveniente em se representar ao governo.

Posta á votação a proposta do sr. Fragoso, foram approvadas por unanimidade as conclusões 1.^a, 2.^a, 4.^a e 5.^a, e a 3.^a por maioria.

Antes de se encerrar a sessão, o sr. Presidente dá a palavra ao sr. Guerreiro da Costa, que pede explicações sobre o motivo porque lhe não foi enviado aviso para assistir á sessão. O sr. Presidente declara que foi, de certo, por se haver extraviado, e não por qualquer outro motivo.

Os srs. Presidente e Pimentel agradecem a todos os socios a sua presença a esta sessão.

O sr. Fragoso pede que uma copia da sua proposta, acompanhada d'um officio, seja enviada á Associação de classe dos medicos de Lisboa, e bem assim pede que se officie para Coimbra a agradecer a approvação da proposta do sr. dr. Augusto Rocha, relativa á criação da Faculdade de pharmacia. Igual pedido fizeram os srs Nogueira e 1.^o secretario.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão.

Eram 11 1/2 horas da noite.

O 2.^o vice-secretario

Joaquim Castella.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

SESSÃO DE 28 DE MARÇO DE 1899

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Socios presentes, srs.:—José Bento Coelho de Jesus, João Mendes Carreiro, Augusto Simões d'Abreu, José Antonio Barreiro, Filippe Valladas Preto, Ismael do Desterro Pimentel, Antonio Eduardo Guerreiro da Costa, José Maria Soares Teixeira, José Pedro Estanslau

da Silva, Francisco Maria Nogueira e Joaquim José Caetano Castella.

Na ausência dos srs. 1.º e 2.º secretarios, occuparam os respectivos logares os vice-secretarios srs. Carreiro e Castella.

Deu-se conta do recebimento dos seguintes jornaes:

A Aurora do Cavado, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona; *Revista Cientifica Profissional*, de Moncada, (Barcelona); *La Farmacia*, do Mexico; *Anales del Instituto Medico-Nacional*, do México; *Le Mois Medico-Chirurgical*, de Paris; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

Foi lida a seguinte correspondencia:

Carta do sr. Manuel dos Santos Costa, pharmaceutico em Aveiro, pedindo o parecer da Sociedade acerca d'um livro, que enviou e de que é auctor, intitulado *Historia das Plantas Medicinaes Portuguezas*. Por proposta dos srs. Teixeira e Guerreiro da Costa, foi nomeada uma commissão, de que fazem parte os srs. dr. Alves, Carvalho da Fonseca, Alves d'Azevedo, Guerreiro da Costa e Sousa Telles, afim de apreciar aquelle livro.

Officio do sr. Manuel Vicente de Jesus Abrantes, agradecendo á Sociedade o haver-se interessado pelas suas melhoras durante o tempo em que esteve doente.

Officio do sr. Sousa Lima, do Porto, participando á Sociedade a resolução tomada pelo *Centro Pharmaceutico*, a respeito das cooperativas de pharmacia, que se pretende fundar n'aquella cidade.

Sobre este assumpto houve larga discussão, em que tomaram parte os srs. Carreiro, Pimentel, Simões de Abreu, Estanislau da Silva e Castella, deliberando-se por fim representar ao parlamento, como fizeram os

nossos collegas do Porto, e convocar uma sessão extraordinaria para tratar do assumpto, quando a Mesa o julgar conveniente.

Carta do sr. A. Mendes Leite, de Taveiro, sobre negocios de thesouraria.

O sr. Pimentel mandou para a mesa a seguinte proposta: *Proponho que seja enviada á commissão de pharmacia, afim de dar o seu parecer sobre as propriedades physicas que dererá ter, a seguinte formula:*

Seiva de pinheiro.....	200 gram.
Iodeto de sodio.....	} ãa 5 gram.
Creosotal.....	
Xarope d'alcatrão.....	40 gram.

O sr. Guerreiro da Costa participou á Sociedade que lhe consta haver um individuo que pretende fazer exame de pharmacia sem ter os preparatorios. Ficou a Mesa encarregada de saber o que ha a tal respeito.

O sr. Presidente communicou á Sociedade que havia já procurado o sr. Ministro da Justiça, a quem entregou a representação sobre os serviços medico-legaes, e que S. Ex.^a lhe prometteu tomar na maior consideração.

Foram admittidos socios os srs. Abilio Manuel Fração e M. Thiago Henriques Delgado.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão. Eram 12 horas da noite.

O 2.^o Vice-Secretario,

J. Castella.

SESSÃO DE 11 DE ABRIL DE 1899

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Socios presentes, os srs.:—José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Antonio Cesario de Almeida

Alves, Augusto Simões de Abreu, Alberto da Costa Veiga, Emilio Fragoso, José Maria Soares Teixeira, Joaquim Alves Christovão Pinheiro, Antonio Eduardo Guerreiro da Costa, José Maria da Rosa, João José de Sousa Telles.

Aberta a sessão ás 9 horas da noite, foi lida e approvada a acta da sessão de 28 de fevereiro.

Em seguida, o sr. 1.^o secretario, Francisco de Carvalho, participou o recebimento dos seguintes jornaes:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa;—*Revista Militar*, de Lisboa;—*Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa;—*A Aurora do Carado*, de Lisboa;—*O Instituto*, de Coimbra;—*Gaceta Sanitaria*, de Barcelona;—*El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona;—*Revista Scientifica Profesional*, de Moncada;—*Anales del Instituto Médico Nacional*, do Mexico;—*Gaceta Médica*, do Mexico;—*La Farmacia*, do Mexico;—*Crónica Médica do Mexico*, do Mexico;—*Boletim del Consejo Superior de Salubridad*, do Mexico;—*Modern Medicine And Bacteriological Review*, de Michigan.

O sr. Alberto Veiga declarou que as commissões reunidas de pharmacia e chimica, a fim de apreciarem o officio do sr. Conselheiro Ressano Garcia, relativo á Exposição Univeral de Paris em 1900, o encarregaram de participar á Sociedade que julgavam o assumpto de mero expediente da Mesa, abstendo-se por isso d'elaborar parecer.

O sr. Augusto Simões d'Abreu, pedindo a palavra, começou por dizer que na *Gazeta de Pharmacia*, do mez de fevereiro, se continúa a faltar á verdade; e que esse jornal, que se intitula *orgão dos interesses da classe pharmaceutica*, é antes orgão que desorganisa, cujo proprietario, membro da Sociedade, foi já por ella admoestado, em consequência das injurias que na mesma *Gazeta* dirigiu á Mesa e a outros socios.

Que n'esse periodico foi impudentemente calumnia-

do, como provou, lendo o que n'elle se publica, relativo ao socio sr. Antonio Carvalho da Fonseca, onde se diz que *a admissão d'este socio foi por maioria, porque o sr. Simões d'Abreu deitara uma esphera preta, e que «se então o 1.º secretario, o director d'este periodico (Gazeta de Pharmacia), que agora é invectivado pelo sr. Carvalho da Fonseca, tivesse acompanhado o sr. Simões d'Abreu, e pedi-se contra-prova na votação, por certo que o novo candidato seria rejeitado; mas como não cumpriu com o seu dever, está agora soffrendo as consequencias da sua generosidade.....»*

Que isto não era verdadeiro, como muitos socios já sabiam, porque de certo leram as respostas do sr. Carvalho da Fonseca, aquelles e a outros desmandos da *Gazeta*, publicados n'um periodico noticioso, pondo n'um dos seus artigos bem em relevo as falsidades da *Gazeta*, com a transcripção do que diz a acta da sessão em que foi nomeado socio.

Para comprovar aquellas palavras, leu na acta da sessão de 28 de janeiro de 1896, publicada no jornal da Sociedade de 1896, pag. 22 e 23, o seguinte :

«Na falta dos senhores secretarios, foram convidados pelo sr. Presidente, para constituir a Mesa, o sr. Alberto Veiga e Francisco de Carvalho.

O sr. Veiga, que serviu de 1.º secretario, participou o recebimento dos seguintes jornaes.....

«O mesmo sr. Veiga deu conta da seguinte correspondencia.....»

«Foram approvadas duas propostas: uma do sr. Prospero Ribeiro Chaves Mevrelles, indicando para socio effectivo o sr. Antonio Carvalho da Fonseca, que foi admittido por unanimidade; e outra do sr. Alberto da Costa Veiga, indicando para socio correspondente nacional o sr. Eduardo de Campos, que tambem foi admittido por unanimidade.»

Que isto era esmagador, e um formal desmentido ao que dissera o sr. Fragoso. Que por este facto teve

a ingenuidade de se convencer de que a *Gazeta* rectificaria aquella falsa interpretação.

Que não succedeu, porém, assim, porque no numero de março, o seu proprietario recalcitrou nos seguintes termos:

«Se o sr. Emilio Fragoso, ao abrir se a sessão de 28 de janeiro de 1896, não estava presente, não podia entrar depois da sessão aberta?

Se a votação da sua candidatura foi no fim da sessão, não podia a esto hora, que regula sempre alli pela altura das 11 horas, estar já o sr. Emilio Fragoso?»

Que o sr. Emilio Fragoso, então primeiro secretario, não estava presente ao abrir da sessão, nem o esteve durante esta, como o podem attestar os srs. Carvalho e Veiga, que occuparam os logares de secretarios.

Que foi portanto calumniado pelo sr. Fragoso, ao attribuir-lhe o acto, que não praticou, de lançar uma esphera preta na urna, na votação do sr. Carvalho da Fonseca para socio, e bem assim palavras que não proferiu.

Terminou pedindo que esta sua declaração ficasse exarada na acta.

Em resposta, o sr. Fragoso disse que mais uma vez lastimava que se trouxessem para a Sociedade questões pessoas, que deviam ser tratadas lá fóra nos jornaes, e que se tinha firmado no seu periodico o que o sr. Simões d'Abreu acabava de ler fóra por mero equivoco, a que qualquer está sujeito.

O sr. 1.º secretario, em resposta ao sr. Fragoso, disse que se lembrava bem do que havia occorrido, com a admissão do sr. Carvalho da Fonseca.

Que na proposta de admissão, não se indicava a sua qualidade, como é costume e por isso o sr. Simões de Abreu declarou que era conveniente exigir-se esta formalidade, o que foi approvedo pela Sociedade, e deu

origem a que a proposta, por não estar presente o seu auctor, só podesse ser votada na sessão seguinte.

A esta sessão, porém, não assistiu o sr. Fragoso, e o sr. Carvalho da Fonseca foi admittido por unanimidade, como a acta indica, tendo exercido o cargo de 1.º secretario, durante toda a sessão, o sr. Alberto Veiga.

Que ninguém pôde louvar o procedimento do sr. Fragoso, que procura indispor os socios uns com os outros, com prejuizo da classe e da Sociedade.

Que era sempre para sentir isso, e na questão que se discutia ainda mais era para lastimar, porque se tratava de desacreditar um acto, que tanto podia concorrer para estimular outros collegas, levando-os a fazer algumas conferencias na Sociedade, seguindo assim o exemplo adoptado pelo sr. Carvalho da Fonseca.

Que se tinha alguma coisa a dizer contra estas conferencias, que fizesse a sua critica em sessão da Sociedade; que pedisse mesmo uma sessão especial para tratar do assumpto, porque não era levantando questões pessoases, a fórma de acreditar a classe.

Que s. ex.^a fallou no folheto dos srs. A. Veiga, Estanislau da Silva, e d'elle orador,¹ esquecendo-se, de que esse folheto, só foi escripto e publicado depois de muitos mezes de continuas e injustas aggressões na sua *Gazeta*, onde tanto se falta á verdade.

Que foram, pois, provocados, como o têm continuado a ser, — e tanto que obrigou o digno vice-presidente da Sociedade a vir agora declarar que não era correcto o procedimento do sr. Fragoso.

Que haviam, porém, tomado a responsabilidade do que escreveram, o que o sr. Fragoso não fazia, com receio talvez, de que lhe pedissem contas das faltas que commette. Que não seguia, comtudo, o seu exemplo,

¹ A questão do ensino pharmaceutico. EXPOSIÇÃO VERIDICA DOS ULTIMOS ACONTECIMENTOS.

—contribuindo com a sua palavra e com o seu voto, para se levar um pharmaceutico ao tribunal, por delicto de liberdade de imprensa, liberdade de que o sr. Fragoso tanto abusava agora.

O 2.º secretario, que tambem fôra arguido na *Gazeta de Pharmacia*, aproveita a occasião de estar presente o sr. Fragoso para lhe mostrar que se fizera apreciações na acta da sessão em que o sr. Carvalho da Fonseca fez a conferencia não fôra elle até alli o unico a fazer apreciações nas actas, como bem provavam as que foram redigidas pelo sr. Fragoso quando 2.º secretario.

Que se falára em *critica aos defeitos da Pharmacopéa Portugueza*, fôra por ser este o thema da conferencia.

Que quando se transcreve qualquer escripto, e especialmente assignado, se diz *ipsis-verbis* o que está escripto; mas que o sr. Fragoso está tão habituado a faltar á verdade no seu jornal a *Gazeta de Pharmacia* que até transcrevendo a acta, que trata da conferencia do sr. Carvalho da Fonseca, é inexacto, alterando, o numero e nomes dos socios presentes á sessão.

O sr. Fragoso diz que as apreciações, que fizera nas actas, quando 2.º secretario nada se parecem com as feitas pelo actual 2.º secretario; e que na transcripção dos nomes dos socios apenas houvera engano.

O sr. 1.º secretario declarou que tudo serve ao sr. Fragoso para desgostar os socios e prejudicar a Sociedade.

Pois, então, diz s. ex.ª, o 2.º secretario, vê a Sociedade apoiar a conferencia de um socio, sobre um assumpto importante, e não ha de, pela impossibilidade de apanhar tudo quanto esse socio disse, e quanto a Sociedade lhe disse de agradavel, dirigir palavras amaveis, e portanto de louvor, na acta?

Que isto mesmo tinha feito o sr. Fragoso, quando

foi segundo secretario, como muito bem tinha demonstrado o sr. Almeida Alves.

Apresentou ainda o sr. 1.º secretario outros argumentos, para justificar a injustiça e falta de coherencia do sr. Emilio Fragoso.

Terminado este incidente teve primeiro leitura uma proposta para socio effectivo.

Em seguida pediu a palavra o sr. Sousa Telles, para dizer que sabendo ser desejo da Sociedade fazer aquisição de uma casa, entendia dever-se attender especialmente á centralidade do local; e que lhe parecia ser preferivel adquirir um predio já feito, que não só seria mais barato como poderia dar algum rendimento, que serviria para os reparos e transformações, que fôsse preciso fazer-lhe.

Que para isso era necessario que a commissão vigiasse os leilões de predios ou se entendesse com os corretores, pois lhe parecia coisa facil adquirir casa n'estas condições e barata.

Que para construir casa propria achava pequena a verba de 8:000.000 réis.

O sr. Presidente respondeu ao sr. Telles, dizendo que communicaria á commissão as observações de s. ex.ª. Como não houvesse mais assumpto a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão.

O 2.º secretario

Almeida Alves.

da Ordem dos Farmaceuticos

Representação ás Côrtes sobre as farmacias cooperativas.

SENHORES DEPUTADOS DA NAÇÃO PORTUGUEZA:

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, sabendo que está presente ao Parlamento uma representação do Cen-

tro Pharmaceutico Portuguez, pedindo que seja revogada a lei que permite ás associações de soccorros mutuos estabelecerem pharmacias cooperativas, não póde ficar silenciosa, e por isso vem, perante esta camara, reforçar aquelle pedido.

A Sociedade, procedendo assim, defende um bom principio, porque está certa de que é excessivo o numero de pharmacias, que ha em Portugal, como indicou na representação que dirigiu ao sr. conselheiro José Luciano de Castro, meritissimo Presidente do conselho de ministros e secretario d'estado dos negocios do reino, em 10 de novembro de 1898.

N'esta representação mostra a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que é conveniente que se estabeleça a **limitação de pharmacias**, como existe na Russia, Austria, Hungria, Suecia, Noruega, Dinamarca e Allemanha.

Isto é tão importante, que até a junta consultiva de saude publica se occupou já do assumpto.

Ora se a Sociedade Pharmaceutica Lusitana entende que é indispensavel seguir-se o exemplo d'estes paizes, porque a sua adopção será **uma valiosa garantia para o serviço medico-pharmaceutico**, não lhe é possivel concordar com a ideia, de se crearem mais pharmacias, porque será isso mais prejudicial do que util á saude publica, e sem vantagem, de certo, para os interesses das associações.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, julga desnecessario fazer mais considerações para justificar o pedido, por confiar na illustração e amor de justiça dos srs. Deputados da Nação Portugueza.

Lisboa e salla das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 28 de Abril de 1899.— O Presidente, *José Bento Coelho de Jesus*; O 1.º Secretario, *Francisco de Carrvalho*; O 2.º Secretario, *Antonio Cesario d'Almeida Alvas*.

SEGUNDO CONGRESSO NACIONAL DE MEDICINA

(Continuado de pag. 57)

REGULAMENTO DA EXPOSIÇÃO

I — A exposição será aberta no dia 16 de abril de 1900, em seguida á sessão inaugural do Congresso, e encerrar-se-ha no dia 30 do mesmo mez.

II — No dia do encerramento da exposição serão conferidos diplomas de presença a todos os expositores.

III — Serão admittidos os seguintes objectos, tanto quanto permittir o espaço reservado para este fim:

a) Substancias e preparados alimentares, que por sua pureza, natureza ou composição tenham applicação particular á dietetica ou á therapeutica, taes como: — Vinhos alimentares e generosos — Vinhos tonicos e medicamentosos — Pós e extractos de carne, farinhas medicamentosas, e outros preparados similares — Pão completo, pão de gluten, etc.

b) Leite esterilizado e maternizado — Instrumentos e appparelhos de hygiene infantil.

c) Substancias e preparados pharmaceuticos.

d) Artigos de penso e seu material de preparação.

e) Aguas mineraes — Installações hydrothermaes —

Hydrologia medica — Hydrotherapia.

f) Cutilaria cirurgica — Instrumentos e appparelhos destinados a usos medicos e cirurgicos.

g) Prothese dentaria — Cirurgia dentaria.

h) Orthopedia.

i) Pichelaria sanitaria — Hygiene da habitação — Saneamento urbano — Abastecimento d'aguas.

j) Hospitales, lazaretos, sanatorios, dispensarios e hospicios — Installação e estatistica.

k) Laboratorios de hygiene, bacteriologia e de chimica sanitaria — Sôros, antitoxinas, virus-vaccinas — Estabelecimentos vaccinogenicos — Vaccina.

l) Postos de desinfeccão, desinfectantes, instrumentos de desinfeccão.

m) Mappas de estatística demographica e sanitaria.

n) Tecidos e peças de vestuário, adaptados a um fim hygienico — Hygiene escolar.

o) Saude pecuaria — Material Veterinario.

p) Productos coloniaes e hygiene colonial.

q) Hygiene militar e naval.

r) Hygiene industrial.

s) Publicações antigas e modernas de Medicina Portu-
guezza.

iv — Os pedidos para a exposiçào devem ser dirigidos ao Secretario Geral, Ricardo Jorge, rua do Laranjal, 41, sob a rubrica «Exposiçào», até 1 de março de 1900, e feitos segundo a formula que acompanha este regulamento, devendo-se juntar a esse pedido um bilhete de visita ou bilhete de estabelecimento industrial ou commercial e uma noticia breve, mas exacta, do objecto que se pretende expor.

v — A commissào organisadora do Congresso reserva-se o direito de aceitar ou não os pedidos para a exposiçào.

vi — As despezas da installaçào dos objectos expostos serão á custa dos expositores.

vii — Os objectos expostos serão seguros contra o risco de incendio pela commissào organisadora do Congresso, se o seu valor for designado nos pedidos.

§ unico. Não serão admittidos objectos explosivos ou inflammaveis espontaneamente.

viii — A commissào organisadora não se responsabilisa por qualquer deterioraçào que soffram os objectos expostos.

ix — A commissào organisadora procurará obter as maiores facilidades, tanto para o transporte dos objectos para o local da exposiçào e regresso para casa do expositor, como para a passagem pelas alfandegas,

e enviará aos expositores, em respostas aos seus pedidos, as informações e guias que realizem essas facilidades.

x — Os objectos expostos não poderão ser retirados antes do encerramento da exposição.

xi — A entrada na exposição é livre para os congressistas e expositores.

(*Medicina Moderna.*)

Parecer da comissão de chimica sobre uma amostra de antipyrina.

SENHORES:

Pela secretaria d'esta Sociedade, foi enviada á commissão de chimica um pequeno pacote dizendo conter uma amostra de antipyrina, remetida pelo sr. Germano A. Ferreira, morador em Lisboa, rua dos Fanqueiros, n.º 174, a fim de que, depois de submettida á competente analyse, dê sobre ella o seu parecer.

Extrahida a capa de papel, que revestia o pacote, encontrou-se uma pequena caixa de folha, de fórma quadrangular, indicando, pelos rotulos da tampa e lados respectivos, ser proveniente da fabrica Baloise (Bâle, Suissa).

Esta substancia, que pesou 50 grammas, conforme a indicação do rotulo, apresenta-se em crystaes prismaticos no systema clinorhombico, brancos, de sabor ligeiramente amargo, de reacção neutra. Tornou-se solúvel n'uma parte d'agua fria, em metade do seu peso d'agua fervente, em peso igual de chloroformio em 50 de ether, e nos acidos mineraes.

Sujeita aos reagentes de Knorr, d'Erdemann, de Dragendorff e a outros, apresentou caracteres positivos, identicos aos que obtiveram nos ensaios comparativos com uma antipyrina de Knorr, que tomaram por typo.

Em consequencia, pois, é a vossa commissão de chimica de parecer, que a amostra de antipyrina da marca — *Fabrica Baloise de productos chimicos de Bâle (Suis-*

sa)—constitue a antipyrina no estado de pureza, tal como é exigida para os usos medicos.

Lisboa e salla da commissão em 24 de Abril de 1899.
—*Dr. Joaquim José Alves*, Director; *Alberto da Costa Veiga*; *Antonio Carvalho da Fonseca*.

NECROLOGIA

Agostinho da Silva Vieira

Surprehendeu-nos dolorosamente a noticia do fallecimento d'este illustre pharmaceutico, lente cathedratico d'*Industrias chimicas* no Instituto Industrial do Porto e socio honorario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

Administrou Silva Vieira, durante largos annos, a pharmacia do Hospital Real de Santo Antonio d'aquella cidade, introduzindo-lhe melhoramentos importantes, que a collocaram a par das primeiras do paiz.

Confiando na sua elevada competencia e actividade, a administração do hospital encarregou-o da montagem e direcção da *Lavanderia a vapor*, ardua tarefa de que Silva Vieira se desempenhou cabalmente, merecendo por isso os justos louvores e recompensas que lhe foram votados.

Homem erudito e amigo do trabalho, ligou o seu nome honrado a varias publicações, que são de proveitoso ensino a quem as consulte. A sua *Synonymia chimico-pharmaceutica*, que faz parte de quasi todas as nossas bibliothecas, não representa apenas uma collecção de synonymos. Silva Vieira foi mais longe: creou novas denominações, que dispoz methodicamente, seguindo um criterio—que se lhe afigurou scientifico.

De collaboração com Albano Abilio d'Andrade, outro illustre pharmaceutico portuense, tambem já fallecido, fundou, em 1857, a *Revista de Pharmacia e Sciencias Accessorias do Porto*, que foi durante alguns

annos o periodico official do *Centro Pharmaceutico Portuguez*.

O seu livro intitulado, **Thesouro inesgotavel**, é uma preciosa collecção de receitas e processos com applicação ás artes, industrias e economia domestica. Teve já quatro edições,—o que não é vulgar entre nós.

E' tambem muito apreciavel a sua obra—*Alterações e pureza das principaes substancias alimentares*.

Desempenhou Silva Vieira muitas commissões de serviço publico, a que dedicou toda a sua actividade e intelligencia.

Paz á sua alma, e sinceros pesames aos que lhe foram queridos.

A Veiga.

Manuel Bento de Sousa

Não é só a classe pharmaceutica que está de luto; que pranteia a morte de um dos seus membros mais distinctos: a classe medica tambem agora se veste de crepe; tambem chora a perda quasi inesperada, de um seu extremoso companheiro,—o dr. Manuel Bento de Sousa, eminente professor jubilado da Escola Medica de Lisboa.

Quem tratou de perto com este homem, cuja bondade de character e firme abnegação tanto se evidenciaram; quem o ouviu discursar alguma vez; quem leu e meditou os seus escriptos,—a que elle imprimiu um cunho litterario artisticamente burilado,—não pode deixar de sentir por elle o respeitoso affecto, que se tributa aos grandes vultos.

Manuel Bento não se salientou apenas como professor abalisado, como medico e operador habilissimo, como capacidade scientifica *hors-ligne*; tornou-se ainda notavel como polemista vigoroso, como historiador philosophico e humorista elegante.

A' familia do extincto e á classe medica o nosso profundo sentimento.

A. Veiga.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 25 DE ABRIL DE 1899

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Socios presentes, srs. : José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Antonio Cesario de Almeida Alves, Augusto Simões d'Abreu, Alberto da Costa Veiga, José Pedro Estanislau da Silva, Domingos Francisco da Silva Nogueira, João Carlos Alberto da Costa Gomes, Antonio Bento Coelho de Jesus, João Mendes Carreiro, Joaquim de Mattos Alves Christovão Pinheiro, Joaquim José Caetano Castella, Antonio Ferreira.

O sr. 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

A Medicina Contemporanea, de Lisboa—*Revista Militar*, de Lisboa—*A Medicina Moderna*, do Porto—*Coimbra Medica*, de Coimbra—*Gaceta Sanitaria*, de Barcelona—*La Farmacia*, do Mexico—*Cronica Medica Mexicana*, do Mexico—*Revista Cientifica Profissional*, de Moncada (Barcelona).

O mesmo sr. 1.º secretario deu conhecimento de ter sido offerecido á Sociedade pelo sr. dr. Julio de Sande Sacadura Botte, de Coimbra, um exemplar da sua publicação *Elementos de Pharmacotechnia*, 2.ª edição.

Resolveu-se que se agradecesse.

Aberta a sessão, foi dada a palavra ao sr. Castella, para ler as actas de 27 e 28 de março, que foram approvadas.

Em seguida, o 2.º secretario leu a acta de 11 de abril, que foi igualmente approvada.

O sr. Presidente participou que o sr. dr. Alves enviara á Sociedade um officio, em que pede a escusa de membro da commissão encarregada d'apreciar um livro de botanica do sr. Santos Costa, por motivo dos seus

affazeres lhe não permittirem fazer parte da referida commissão.

Por proposta do sr. Estanislau da Silva, foi nomeado o sr. Mendes Jára, em substituição do sr. dr. Alves.

O sr. Estanislau pediu a attenção da Sociedade para uma noticia, publicada n'um jornal, sobre cooperativas de pharmacia, e por julgar o assumpto importante pedia que fosse convocada uma sessão especial.

Foi resolvido que a Mesa marcasse o dia da sessão, que deverá ser o mais breve possível.

Em seguida, usou da palavra o sr. Costa Gomes, que manifestou o seu pesar pelas constantes desconsiderações de que é victima a classe pharmaceutica, por parte dos governos, e mais uma vez lembrou a necessidade de se levantar o nivel moral da classe pelo augmento dos seus conhecimentos scientificos.

Em apoio ás palavras do orador, falaram differentes socios, dizendo o sr. Simões d'Abreu que se congratulava por ver mais uma vez provada a necessidade de existir uma só classe de pharmaceuticos.

O sr. Presidente disse que lhe parecia inopportuna a representação ao sr. governador civil, sobre as irregularidades praticadas nas visitas ás pharmacias, visto ellas terem acabado.

Por virtude de resolução da assemblea, ficou sustada a representação.

O sr. Presidente diz que é preciso que a Sociedade tome qualquer deliberação sobre a representação da classe na Exposição Universal de Paris, sendo, por proposta do sr. Domingos Nogueira, encarregada a Mesa de resolver o assumpto.

Por unanimidade foi eleito socio effectivo o sr. Manuel Peres.

O sr. Veiga apresentou um parecer da commissão de chimica sobre uma amostra d'antipyrina, o qual entrou

imediatamente em discussão por proposta do sr. Estanislau da Silva.

Foi approvedo por unanimidade.

O sr. Domingos Nogueira pede que a Mesa vigie uma petição de portaria para dispensa de preparatorios para exame de pharmacia.

O sr. Presidente disse constar-lhe que até á data nada existe no Ministerio do Reino, que se refira ao assumpto.

Como fosse adeantada a hora, o sr. Presidente encerrou a sessão.

O 2.^o secretario
Almeida Alves.

PHARMACIA

Distincção dos naphthoes α e β por meio da vanillina

Aconselha M. Welmant dissolver 0,5^{gr}.1 de vanillina em 2^{cc} d'acido sulfurico concentrado, e ajuntar a 0^{gr}.1 d' α — naphtol. Agitando depois, ver-se-ha produzir uma coloração azul-avermelhada muito estavel.

Se em vez do naphtol α se ajuntar o naphtol β , obter-se-ha, nas mesmas condições, uma colloração verde-esmeralda, que passa mais tarde ao amarello vermelho. Estas reacções differenciaes são muito claras e obtêm-se facilmente.

(*Journal de Pharmacie et de Chimie.*)

MEDICAMENTOS NOVOS

Tanocol

Este producto é uma nova combinação de gelatina e de tannino.

Analago á *tannalbina*, apresenta-se sob a fórmula de um pó cinzento, inodoro, insipido, e quasi insoluel na

agua. Contém approximadamente tanta gelatina como tannino, e possui a propriedade de ser mui difficilmente solúvel nos líquidos ácidos e, particularmente, no succo gastrico.

Pelo contrario dissolve-se bem nos líquidos alcalinos e no succo intestinal, com libertação de tannino.

Deverá ser, portanto, um adstringente poderoso do intestino,—visto exercer unicamente a sua acção sobre este órgão,

Tem-n'o preconisado para o tratamento das enterites agudas e chronicas, assim como nas affecções intestinaes das creanças.

DOSE: 1 gramm, varias vezes por dia, para os adultos, e meio gramm para as creanças.



Asterol

O producto designado por este nome parece ser um composto muito analogo ao *hydrargyrol*, de Gautrelet, o qual é um *paraphenolsulfonato de mercurio*. Diferenciar-se-ia d'elle, segundo os auctores que o preconisam, não só pela sua solubilidade na agua como tambem pela menor quantidade de mercurio.

Ao passo que o *asterol* parece conter 17 % d'oxydo de mercurio, o *hydrargyrol* encerra, segundo Gautrelet, 53 % d'este metal.

Seja como fôr, o *asterol* apresenta-se sob fórma d'um pó escuro, solúvel na agua quente, cujos solutos ficam limpídos depois do arrefecimento.

As suas soluções não precipitam nem pelo hydrogenio sulfurado, nem pelo ferro-cyaneto de potassio, nem pelo ammoniaco. O proto chloreto de estanho separa-lhe logo os calomelanos e depois o mercurio metallico. O sulfureto d'ammonio opera primeiro como reductor e depois dá, pelo aquecimento, um precipitado negro de sulfureto de mercurio. O mercurio acha-se pois dis-

simulado no *asterol*, o que explica o facto de não precipitar as materias albuminoides.

De resto, o *hydrargirol* comporta-se da mesma maneira em presença dos reagentes.

USO THERAPEUTICO — O *asterol* é empregado como succedaneo do sublimado e do acido phenico, em solutos de 2 a 4 por 1000. Póde-se usar egualmente d'estes solutos para lavagem das mãos e dos instrumentos.

Eunol α e eunol β

Obteem-se estes dois productos fazendo actuar respectivamente o eucalyptol sobre o naphthol α e sobre o naphthol β . Preparam-se dissolvendo um ou outro dos naphthoes em pezo egual d'eucalyptol.

O eunol α crystallisa e póde ser purificado por dissolução. São preconisados como antisepticos, no tratamento das chagas.

Gualaperol

Este novo producto vem a ser o guaiacolato de piperidina.

Chapelin e Tancliffe empregaram-no com resultado no tratamento da tuberculose pulmonar, acontecendo o mesmo a Martineau.

Aministrado nas doses de 0^{gr}.3 a 0^{gr}.6 por dia, que foram bem supportadas, observou-se augmento de appetite e desaparição de suores nocturnos, suppressão da febre e da tosse.

O augmento de peso foi, n'um caso, de 9 libras e meia, e n'outro de libra e meia.

THERAPEUTICA

Emprego dos saes de vanadio

Os srs. Lyonnet, Martz e Martin publicaram ha pouco uma memoria muito completa sobre a experimentação

physiologica e sobre os resultados fornecidos á clinica pelos derivados do vanadio.

O metavanadato de sodio é o sal que deve ser preferido nas applicações therapeuticas.

Os auctores tiveram occasião de o administrar a trinta e nove doentes. Vamos reproduzir aqui as suas conclusões geraes :

I.—Os derivados do vanadio tem um poder oxydante extraordinariamente energico, que os tem feito empregar com muito successo na industria.

II.—O metavanadato de sodio é um sal fixo, soluvel na agua, e que é facil de estudar.

III.—Este sal e muito toxico. Em injecções intra-venosas, o coelho é morto por 0,5^{gr}.017 por kilogramma. O cão por 0^{gr}.079 por kilogram. A cobaya e a rã são tambem mortas pelas injecções subcutaneas.

Os animaes morrem com dyspnéa e algumas convulsões, não havendo acção sobre o coração.

IV.—*In-vitro*, o metavanadato de sodio opera levemente sobre os fermentos digestivos, assucar do sangue, leveduras e microbios.

V.—Apesar da sua toxidade, póde administrar-se sem inconveniente, ao homem o metavanadato de sodio, pela via gastrica, na dóse de 1 a 5 milligrammas, em vinte e quatro horas. Convem, ainda assim, não dar este sal senão de uma maneira intermittente; um, dois ou tres dias isolados por semana.

Não tem quasi gosto nenhum, e é bem tolerado pelos doentes.

VI.—Depois da administração d'esta substancia, verifica-se, quasi sempre, um augmento rapido d'appetite, de forças e de peso.

A quantidade de urina cresce um pouco; a uréa e o coefficiente d'oxydação azotada augmentam. O assucar póde diminuir passageiramente nos diabeticos.

VII.—As combustões são, pois, activadas. Parece que

o vanadato de sodio dá como que uma chicotada (*coup de fouet*) á nutrição.

Suppõe-se não actuar simplesmente oxydando, uma vez por todas, as diversas substancias do nosso organismo. E' de crêr que este sal, depois de haver cedido o oxygenio aos tecidos o recupere de novo e se reconstitua. Depois cede uma segunda vez o seu oxygenio e assim successivamente. Haveria, portanto, assim, um movimento de vae-vem incessante entre o acido vanadico e hypo-vanadico. O vanadato seria um *provedor d'oxygenio* para os tecidos, e operaria, por uma especie d'acção de presença, em doses quasi infinitesimaes, á maneira dos fermentos.

VIII.—O metavanadato de soda tem, pois, o valor de um medicamento. Parece superior aos saes d'arsenico. Poderá ser o medicamento d'escolha da nutrição retardativa e dos estados cacheticos.

(*L'Union Pharmaceutique.*)

FORMULARIO

Soluto para estancar a secreção lactea

Sulfato d'atropina.....	0 gram., 03
» de magnesia.....	90 gram.
Infuso de gencianna.....	240 »
F. s. a.	

Para tomar uma colher, das de sopa, de 2 em 2 horas. Até 4 colheres por dia.

(*France Medical*, segundo o *Bulletin Commercial.*)

Loção contra a caspa

Agua distillada de rosas.....	500 gram.
Licor de Van-Switen.....	100 »
Hydrato de chloral.....	25 »
F. s. a.	

Friccione todos os dias o coiro cabelludo com uma ou duas colheres d'esta solução aquecida.

(*Journal de Pharmacie et de Chimie.*)

Pó antiasthmatico

Folhas d'estramonio em pó.....	3o gram.
» de belladona em pó.....	3o »
Azotato de potassio em pó.....	15 »
Opio em pó.....	2 «
Misture.	

Uso:— Colloca-se n'um prato uma ou duas colherinhas d'este pó, de maneira a formar um monticulo. Accende-se depois e aspira-se o fumo, que se desenvolve.

(*L'Union Pharmaceutique.*)

Exposição Universal de Paris em 1900

Para conhecimento dos interessados publicamos a seguinte lista dos artigos referentes ás artes chímicas e pharmacia, que poderão concorrer a esse grandioso certamen, em que, é de esperar, a classe pharmaceutica portugueza não deixará de se fazer representar brillantemente.

CLASSE 87

Artes chímicas e pharmacia

(*Material. processos e productos*)

I.—Utensílios e apparatus de laboratorio. Lampadas d'esmaltador, maçaricos, prensas, estufas, filtros, fornos electricos. Apparhos e instrumentos destinados aos ensaios industriaes e commerciaes.

Material, apparatus e processo de fabrico de pro-

ductos chimicos, de superphosphatos, de sabões, de vellas de stearina.

Apparelhos e processos para o fabrico electrolytico da agua oxygenada, do chloro, dos hypochloritos, dos chloratos, da soda e de diversos productos chimicos.

Material e processos do fabrico das essencias vegetaes, dos vernizes, dos caoutchoucs para a industria, dos succedaneos do caoutchouc e dos objectos de gutta-percha.

Material e processos do tratamento das materias mineraes uteis para a illuminação, aquecimento e lubrificação gordurosa: hulha, schistos, petroleo, ozokerite, etc.

Material e processos do tratamento das aguas industriaes, com o fim de permitir a sua rejeição nos cursos d'agua (methodos chimicos ou electricos).

Material das fabricas de carbonisação de madeira em vaso fechado, e do fabrico dos productos derivados: do alcool metylico, acetona, acido acetico, alcatrão.

Apparelhos e processos para a compressão e liquefação dos gazes.

Apparelhos e processos para a fabricação dos textis artificiaes.

Material e processos de fabricação dos productos pharmaceuticos.

II.— Acidos, alcalis, saes de todas as especies.

Enxofres refinados e derivados do enxofre. Phosphoro.

Agua oxygenada; ozone.

Saes marinhos e productos do tratamento das aguas mães.

Productos diversos das industrias chimicas: ceras e corpos gordos; resinas, alcatrões e corpos derivados; collas e gelatinas, essencias, vernizes, inductos diversos, tintas d'imprensa, graxas.

Caoutchouc para a industria; gutta-percha.

Substancias tincturias e côres.

Productos derivados do tratamento dos materiaes utilizados para illuminação, aquecimento e engorduramento. Petroleos refinados; parafina.

Alcooes desnaturados para os usos industriaes. Gazes liquefeitos.

Materias textis artificiaes.

Materias primas da pharmacia; medicamentos simples e compostos.

Condições por que devem regular-se os expositores de productos industriaes

1.^a

Os industriaes, que desejarem concorrer com os seus productos á Exposição de Paris em 1900, deverão impreterivelmente até 15 de janeiro de 1899, (1) enviar á commissão, devidamente preenchidos, os boletins de inscripção que vão juntos.

2.^a

A remessa de productos póde ser feita até 31 de outubro de 1899, mediante o preenchimento de guias, que opportunamente serão enviadas aos industriaes inscriptos, onde, no seu proprio interesse, indicarão, com a devida clareza, o preço referido á unidade de venda.

3.^a

A commissão, devidamente auctorizada, garante transporte gratuito nos caminhos de ferro do paiz, desde a estação mais proxima da fabrica do expositor até Lisboa e vice-versa; e fará tambem de sua conta todas as despesas de fretes, transportes, etc., desde a estação do caminho ferro em Lisboa até Paris e vice-versa.

(1) Consta-nos que foi prorogado este praso até ao fim d'agosto d'este anno.

4.^a

A comissão encarrega-se, gratuitamente, de promover a venda em Paris dos productos expostos, quando lh'o seja requerido pelos expositores.

§ 1.º Os productos, que não forem vendidos, voltarão ao local de procedencia, sem nenhum encargo para os expositores.

§ 2.º A comissão abrirá uma conta corrente com os expositores que enviarem productos para venda.

5.^a

Os expositores poderão remetter á comissão todos os esclarecimentos que julgarem convenientes para a melhor apreciação e apresentação dos seus productos.

MODELO

LO

Boletim de inscrição

Nome do expositor

Residência

Concelho

Districto

Denominação dos artigos a expor

Observações

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

em de de 189.....

Assignatura do expositor,

N. B. Pede-se ao expositor que designe desde já, sendo possível, a quantidade approximada dos productos que pretende expor.

LIMITAÇÃO DAS PHARMACIAS

(Continuado de pag. 55)

Ex.^{mo} Sr.

Respondendo á circular, que me foi dirigida, pedindo a minha humilde opinião sobre a limitação das phar-macias, tenho a dizer que me pronuncio pela limita-ção; mas segundo o projecto do nosso consocio sr. Joa-quim José Ferreira de Carvalho, publicado no Jornal da Sociedade, a pag. 182 — 1894, com a excepção do n.º 14 do mesmo projecto. Sobre este ponto parece-me que deveria tratar-se, primeiro do que tudo, de obter a approvação da reforma d'ensino de Pharmacia, e n'este caso julgo quasi desnecessaria a limitação, visto que depois da reforma, a concorrência dos aspirantes phar-maceuticos seria muito menor.

Deus Guarde a V. Ex.^a

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

Costa de Vallade, 30 de maio de 1895.

O socio correspondente

Manuel dos Santos Costa.

Collega e Amigo

Evora, 6 de junho de 1895.

O projecto da limitação das phar-macias alem de nos assegurar a decencia e moralidade da classe, deve tam-bem offerecer vantagens para o pharmaceutico bem ou mal estabelecido e que no presente vae vivendo mais ou menos desafogadamente.

Mas... (cá vem a terrivel adversativa) para termos inteira confiança na proficuidade do empreendimento, é necessario, indispensavel mesmo, que a sua acção se

orne extensiva ás pharmacias que se conservam abertas quasi milagrosamente e só mediante a corajosa resignação dos donos respectivos que se vão amparando, Deus sabe como, e só por não encontrarem outro modo de vida, que podesse garantir-lhes a magra subsistencia.

E deverá a Sociedade, poderá mesmo, arcar com tão ingrata tarefa?

Seria simplesmente uma crueldade.

Uma tal medida, porém, affigura-se-me inexequivel, e sendo assim ficam prejudicadas, desde logo, quaesquer discussões ou tentativas no sentido de a levar por deante.

Exemplifiquemos: N'um grupo de tres pharmacias e distanciadas 40 ou 50 metros (!) como ha aqui em Evora, d'onde resultam hostilidades mais ou menos francas e sempre dignas de lastima, qual deveria ser a condemnada? Nenhuma, é claro.

E se vagasse qualquer d'ellas, n'um futuro mais ou menos proximo, por morte do dono, por exemplo, estabelecido que fosse o limite das distancias, não poderia essa casa ser negociada pelos herdeiros embora fosse a mais auctorisada do sitio?

Entendo que sim: E' uma propriedade como qualquer outra, e por tanto um fructo sacrosanto do trabalho.

Admittamos, porém, a exclusão de todos esses inconvenientes, e aceitemos o cumprimento da limitação só para os collegas que quizerem fazer um estabelecimento novo.

Não lhe parece então que ficamos a pugnar pela criação d'uma lei defeituosa, pelos insuperaveis destemperos que a ficam envolvendo e lhe adulteram a execução logo no seu inicio? No meu modesto entender, julgo-a assim, parecendo-me até inadmissivel qualquer interpretação em contrario. Collega: Eu vejo tudo máu, n'este pobre paiz, e máu para todas as classes.

Diga-se a verdade toda: não é só a pharmaceutica, que vae fazendo uma travessia dolorosa e afflictiva; são todas.

E o mal, como todos sabemos, não está para ahi em qualquer irregularidade de funcções, d'esta ou d'aquella classe, que se remova com palliativos e alvitres anodynos.

E' organico e acha-se incrustado no todo, que me parece asphyxiar-se de dia para dia. Muito desejaria que pudesse ler o que venho escrevendo como coisas procedentes d'um visionario; o estado geral, porém, é já demasiadamente conhecido, para que possamos alimentar duvidas mais ou menos esperançosas.

Em vista do exposto, eu entendo que o que temos a fazer, de character pratico e positivo, é a repressão dos abusos, dentro dos limites das nossas legitimas forças, que ahi vemos commettidos impunemente em muitos estabelecimentos e mais accentuadamente nas drogarias.

Tudo o mais que se faça, é coarctar as liberdades, que já foram usufruidas pelos que estão estabelecidos, aquelles que começam e que eu julgo, emquanto durar a constituição do paiz, com todos os direitos ás mesmas regalias.

E verdade, verdade, não vejo que utilidade geral nos dê, sequer, uma pallida correspondência. E' então me lhor e mais liberal, deixal-as morrer de inanição.

Dadas estas explicações, eu voto contra a limitação das pharmacias. Diga o que se lhe offerecer e mande sempre o

Coll.^a Am.^o e Obg.^{do}

Candido Ferreira da Motta.

Ex.^{mo} Sr.

Devolvo a circular, que me foi enviada, com a resposta de que approvo a limitação das pharmacias. Devo, po-

rém, dizer a V. Ev.^a que, como primeiro passo para a realisação d'este fim, se torna indispensavel effectuar a reforma do ensino pharmaceutico. Conheço de perto quantos esforços a nossa Sociedade tem empregado para o conseguir, mas até hoje sem resultado.

Os meus mais ardentes votos são por que ella insista hoje e sempre até obter a approvação da reforma de que tanto carecemos, porque em cada dia se accentua mais a decadencia da pharmacia portugueza.

Toda a circumspecção é pouca no assumpto, que a Sociedade vae tratar — a limitação das pharmacias — que approvo; como deixo dito, e por isso sou de opinião, que tudo se deve ter em consideração e muito especialmente direitos adquiridos, que entendo se devem respeitar. E não falo por mim, que não sou pharmaceutico estabelecido, nem desejo sel-o senão em condições de poder viver desafogadamente, o que actualmente acontece a poucos. D'este mal, que a limitação das pharmacias deve conjurar, resulta outro peor ainda: o perigo para a saude publica. Todos sabemos o viver de muitas novas pharmacias, que mal podendo sustentar-se, lançam mão de todos os meios, como falsificações, substituição de substancias de preço elevado por outras baratas, etc., tudo para fazer mais barato e chamar a concorrencia ao estabelecimento. E' isto que é preciso evitar.

Muitas outras considerações teria de expor; mas não é esta a occasião opportuna para o fazer.

Deus guarde a V. Ex.^a

Thomar, 31 de maio de 1895.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

O socio correspondente

Antonio da Fonseca Simões.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Ourique, 3 de junho de 1895.

Cumpre-me declarar a V. Ex.^a que não posso votar a sua consulta de 30 d'abril ultimo, porque não posso igualmente prever os beneficios ou prejuizos que poderão advir á classe com a limitação das pharmacias.

Se a industria pharmaceutica, entre nós, fosse somente exercida por pharmaceuticos com direitos e deveres bem definidos, eu, sem hesitar, votaria pela limitação; mas sendo esta industria exercida simultaneamente por pharmaceuticos, merceeiros, taberneiros, etc., não posso prever, repito, se com tal medida os ultimos não lucrarão mais que os primeiros.

- Os pharmaceuticos das grandes terras, á sombra d'uma bem entendida tolerancia, dispensam um grande numero de substancias sem que ninguem os incommode nem d'ahi advenham prejuizos para alguém; o mesmo não acontece com os das pequenas terras, se têm a infelicidade de uma ou outra vez não estarem nas boas graças da auctoridade ou de qualquer eleitor de todos os governos. Se dispensam qualquer substancia, cuja venda não está auctorizada, arriscam-se a ir para a cadeia; e se as não dispensam vão engrossar a elientella dos vendedores de medicamentos, os quaes ficam esfregando as mãos de contentamento.

Parece incrível que o pharmaceutico portuguez não possa vender, sem receita do facultativo, um gramma de sulfato de quina, cem grammas d'aguas borica e phenica, etc., etc., sem arriscar a sua liberdade ou, pelo menos, sem ser muito incommodado; emquanto que o merceeiro pôde fazer tudo isso sem que a justiça jámais tenha de implicar com elle. Se um pharmaceutico vender dez reis de pedra hume ou de caparrosa, arrisca-se a perder o pão de sua familia; emquanto que o merceeiro pôde vender estas substancias aos kilos ou ás arrobas sem que ninguem o incommode, isto porque se presu-

me que vendidas nas pharmacias são para applicar como medicamentos, e nas tendas são para tintas ou coize que o valha!

Isto não se acredita. Se os governos, que têm gasto centenas de contos de réis em escolas, onde se ensina a fazer portas e fechaduras sem solidez, queijos sem sabor, vinho sem summo d'uva, panellas de barro, e tantas outras coisas de menor importancia, não podem dispor de alguns centos de mil reis para a criação d'uma modesta escola de pharmacia e que nem ao menos — o que lhes não custaria dinheiro — decretam uma lei que nos dê as garantias que as outras classes disfructam, pondo-nos a salvo de quaesquer villissimas perseguições, tenham ao menos a coragem de decretar a supressão da classe como coisa inútil.

A actual legislação pharmaceutica não é só deficientissima, é iniqua e até infame.

Como não posso prever, no actual estado das coisas, qual seria o resultado de tão importante medida, venho rogar a V. Ex.^a se digne communicar á Meza a minha abstenção e os motivos que a determinam.

Se a Sociedade ainda tem esperanças de conseguir alguma coisa de utilidade para a classe, que representa, não deixará de a conseguir por falta de um inconsciente voto.

Permitta-me V. Ex.^a que eu aqui lhe deixe já consignado o meu reconhecimento e me assigne com a maxima consideração e respeito, de V. Ex.^a

Coll.^a Att.^o Ven.^{dor} M.^{to} Obg.^{do}

José Pedro Dias.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Consinta V. Ex.^a que lhe apresente algumas considerações em additamento ao motivo da circular hoje rece-

bida e que versa sobre a proposta apresentada em tempo pelo nosso digno consocio sr. Pedro F. da Cunha.

Desde que eu vejo publicado em um jornal do Porto, de que sou assignante, a sahida da Eschola-Medica d'alli, quasi que em todas as semanas, de pharmaceuticos habilitados a exercerem a profissão, devendo acontecer o mesmo, ou quasi, nas outras Escholas, e que esses individuos precisam de satisfazer as necessidades da vida, que admira que elles pullulem por toda a parte e que exerçam a profissão (uma grande parte d'elles), não como arte de curar, mas sim como meio de arranjar dinheiro para a subsistencia?

A abundancia de pharmacias por toda a parte, legal e illegalmente administradas, a nenhuma attenção que merecem ás leis, a pouquissima consideração que, portanto, lhe dispensa a classe medica e o desrespeito com que muitos pharmaceuticos exercem a sua arte, conculcando os regulamentos que sempre deveriam ter presente no seu espirito, tudo, talvez, motivado pela facilidade com que se adquire um diploma e da luta pela existencia, — tem levado a classe pharmaceutica ao rebaixamento e penuria em que se encontra actualmente, promettendo continuar n'este decrescendo, se por ventura se lhe não oppozer uma medida salvadora, que eu julgo ser: primeiro a limitação das pharmacias; segundo a supressão dos exames de 2.^a classe e por ultimo a reorganisação do ensino pharmaceutico.

Tambem se me antolha que uma inspecção a todas as pharmacias, em que subrepticamente se exerça a profissão, acompanhada de energicas medidas represivas por parte da auctoridade, poderia talvez remediar alguns males que se estão dando.

Deus Guarde a V. Ex.^a

Carapinheira do Campo, 30 de Maio de 1895. — Ill.^{mo}

e Ex.^{mo} Sr. Primeiro Secretario da Sociedade Pharmaceutica Luzitana.

Antonio José d'Araujo

Ex.^{mo} Sr.

Em face da consulta, que me foi enviada pela benemerita Sociedade Pharmaceutica, de Lisboa, approvo a limitação de pharmacias, para ver se um dia os pharmaceuticos que viverem chegam a ter independencia, e alguns meios de fortuna, para sustento de suas familias, occupando na sociedade o logar a que têm direito.

Tambem me conformo com o que sobre este assumpto escreveu o nosso collega de Vendas Novas, sr. Arthur Alvaro Pereira de Sousa, e publicado no nosso Jornal da Sociedade em 28 de agosto de 1893.

Valle Passos 31 de maio de 1895 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Luzitana.

O socio

Antonio José Pinmentel.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Respondendo á circular da Ex.^{ma} Meza, com data de 30 d'abril proximo passado, tenho a dizer-lhe que a minha opinião, sobre o assumpto de que n'ella se trata, é que: Approvo a limitação das pharmacias, na proporção de cincoenta por cento, pelo menos, das actualmente existentes.

Sou de V. Ex.^a Cr.^{do} e Obg.^{do}

Coimbra, 29 de maio de 1895.

Aureliano José dos Santos Viegas.

VARIEDADES

Soro anti-diphtherico

O *Diario do Governo*, de 25 de maio, insere a seguinte portaria:

«Constando a Sua Magestade El-rei que diversas camaras municipaes tẽem distribuido gratuita e indistinctamente por pobres e ricos o soro anti-diphtherico, requisitado do Real Instituto Bacteriologico de Lisboa, nos termos do artigo 13.º do decreto de 9 de março de 1895, o que importa violação dos preceitos do artigo 12.º e seus paragraphos do mesmo diploma, que estabelece que aquelle soro se ha de vender em pharmacias e só aos indigentes pôde ser por ellas fornecido gratuitamente: ha o mesmo Senhor por bem determinar:

- 1.º Que as auctoridades administrativas fiscalisem rigorosamente o cumprimento dos citados preceitos;
- 2.º Que a receita proveniente da venda do soro anti-diphtherico em todos os concelhos entre no competente cofre da receita eventual do estado, em harmonia com o disposto no artigo 7.º do citado decreto;
- 3.º Que se proceda contra todas as pessoas ou corporações que n'este assumpto se mostrarem incursas em responsabilidade penal ou civil para com a fazenda publica;
- 4.º Que todas as municipalidades são obrigadas a fazer devolução ao mesmo Real Instituto, quer dos frascos do soro que não fôr vendido no praso, que se lhes designar, nos termos do § 4.º do artigo 12.º do sobre-dito decreto, quer d'aquelles cujo conteúdo fôr consumido dentro do referido praso.»

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 2 DE MAIO DE 1899

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Socios presentes, srs. : José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Joaquim José C. Castella, Augusto Simões de Abreu, Domingos Francisco da Silva Nogueira, José Pedro Estanislau da Silva, João Mendes Carreiro, Filippe Valladaes Preto, Antonio Manuel Augusto Mendes, José Ferreira da Silva, Hermelindo Serpa Pacheco, Pedro Augusto Ferreira da Silva, Antonio José de Amaral, Alberto da Costa Veiga.

O sr. 1.º secretario deu conta dos seguintes jornaes recebidos :

A Medicina Contemporanea, de Lisboa — *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa — *Revista Militar*, de Lisboa — *Jornal de Pharmacia e Sciencias accessorias*, de Lisboa — *Coimbra Medica*, de Coimbra — *Boletin del Consejo Superior de Salubridad*, do Mexico.

O mesmo sr. 1.º secretario deu tambem conhecimento de se terem recebido, offerecidas para a bibliotheca da Sociedade, exemplares das seguintes publicações :

Do sr. João Ferreira da Silva — *Serviço de veterinaria militar* — *Memorial por J. F. da Silva*.

Da Real Associação Central da Agricultura Portuguezza — *Exposição de alfaia agricola na Real Tapada da Ajuda em 1898*.

Resolveu-se que se agradecesse.

O sr. Presidente declarou que havia sido entregue ao sr. dr. Abel da Silva a representação sobre as cooperativas de pharmacias. Referindo-se depois ao fallecimento do illustre clinico, sr. dr. Manuel Bento de Sousa,

que considera uma perda enorme para o paiz, propõe seja lançado na acta um voto de profundo sentimento, o que foi approved por unanimidade, e bem assim que se dêsse parte d'esta resolução á familia do finado, á Sociedade das Sciencias Medicas e á Associação dos Medicos Portuguezes.

O sr. Estanislau da Silva associa-se á proposta do sr. Presidente, e, em phrase levantada, faz o elogio historico do distinctissimo professor, julgando a sua morte uma verdadeira perda nacional.

Entrando-se na ordem da noite, usa da palavra o sr. 1.º secretario, que é de opinião que a classe pharmaceutica não poderá receiar muito da constituição das pharmacias cooperativas, cuja manutenção por parte das associações considera pouco viavel.

Fazendo largas considerações no mesmo sentido, fala em seguida o sr. Silva Nogueira.

O sr. Mendes, julgando muito importante o assumpto, propõe que seja nomeada uma commissão para o estudar.

O sr. Carreiro é de parecer que se peça ao governo que só seja permittido o estabelecimento de uma pharmacia em cada bairro.

O sr. Alberto Veiga diz que estamos a perder tempo com um assumpto que já aqui foi tratado largamente, havendo até sido nomeada uma commissão especial que o estudou, apresentando um desenvolvido relatório, que foi bastante discutido.

Que havendo então a Sociedade votado os alvitre d'esse relatório, que julgou mais convenientes para a resolução cabal da questão, entende que o melhor é insistir-se com os poderes publicos para que taes alvitre sejam convertidos em lei.

O sr. Mendes disse que ignorava que a Sociedade se houvesse já occupado do assumpto.

O sr. Simões d'Abreu, entendendo que as *pharma-*

cias cooperativas já existem encobertas, acha preferível que ellas se estabeleçam a descoberto, dentro da lei.

O sr. Estanislau da Silva também julga desnecessária a nomeação da commissão proposta pelo sr. Mendes, visto já existirem trabalhos a esse respeito na Sociedade. Acha, porém, conveniente que se nomeie antes uma commissão de vigilancia.

O sr. Carreiro, falando novamente, lembra que se reclame com insistencia a limitação das pharmacias, como se pede no referido relatorio.

O sr. Simões d'Abreu entende que se torna absolutamente indispensavel a commissão de vigilancia, a fim de olhar pelo cumprimento da lei.

Não havendo mais oradores inscriptos sobre este assumpto, foi nomeada a commissão de vigilancia, que ficou assim constituida: Presidente, sr. A. M. Augusto Mendes; vogaes, srs. José Ferreira da Silva, João Mendes Carreiro, Filippe P. de Mattos Miranda, Antonio José de Amaral, Manuel Fernandes Pessoa, Vaz Leirinha, Domingos da Silva Nogueira, Joaquim Castella.

O sr. Presidente agradece aos membros presentes da commissão o haverem acceptado este espinhoso encargo.

O sr. Simões d'Abreu propõe, e é approvedo, que a commissão de vigilancia fique auctorizada a informar-se de todas as infracções no exercicio da pharmacia em todo o paiz.

O sr. Alberto Veiga, havendo pedido a palavra para antes de se encerrar a sessão, participa, em phrases commovidas, o fallecimento do nosso illustre consocio honorario, sr. Agostinho da Silva Vieira, distinctissimo pharmaceutico portuense, cujo merito scientifico, competencia profissional e virtudes civicas põe em relevo, e pede que se lavre na acta um voto de profundo sentimento, participando-se esta resolução á desolada familia do extincto, o que é approvedo.

Os srs. Mendes e 1.º secretario associam-se ao voto de sentimento proposto pelo sr. Veiga.

Em seguida o sr. Presidente encerrou a sessão. Eram 12 horas da noite.

O 2.º vice-secretario

Joaquim Castella.

SESSÃO DE 9 DE MAIO DE 1899

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Socios presentes, srs.: José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Antonio C. de Almeida Alves, Pedro Fernandes da Cunha, João Mendes Carreiro, Antonio E. Guerreiro da Costa, José Pedro E. da Silva, Alberto da Costa Veiga, Francisco Cortez.

Aberta a sessão, ás 9 horas da noite, foi lida e aprovada a acta da sessão de 25 d'abril.

Em seguida o sr. 1.º secretario deu conta dos seguintes jornaes recebidos:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa — *A Aurora do Cavado*, de Lisboa — *Anaes do Club Militar Naval*, de Lisboa — *O Instituto*, de Coimbra — *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona — *La Farmacia*, do Mexico — *Revue de bibliographie médicale*, de Paris.

O mesmo sr. 1.º secretario fez a leitura da seguinte correspondencia:

1.º Officio do sr. Antonio Feliciano Alves d'Azevedo, pedindo escusa de membro da commissão ultimamente eleita para dar parecer sobre um livro de botanica pharmaceutica do sr. Santos Costa, dando como desculpa os seus mutiplices affazeres.

2.º Dito do sr. dr. Guilherme Ennes, agradecendo o cuidado da Sociedade em se informar da sua doença.

3.º Carta do sr. Dias Maia, propondo a venda de certo numero de medalhas para a Sociedade, ao preço de 17500 réis cada uma.

Com respeito ao primeiro officio, a Sociedade deliberou conformar-se com a escusa do sr. Alves d'Azevedo.

Relativamente á carta do sr. Dimas, foi resolvido não aceitar o offerecimento pela quantia indicada.

Foi eleito socio o sr. José Julio Ferreira Junior.

O sr. Cunha usou da palavra para dizer que não traduz precisamente a verdade a parte da acta que se refere ás declarações por elle feitas, com respeito ao sr. Carvalho da Fonseca, na sessão de 15 de fevereiro.

Respondeu-lhe o sr. 2.º secretario, provando a sem razão das observações do sr. Cunha, porquanto a parte da acta, a que s. ex.^a se referia, representa *ipsis verbis* tudo que s. ex.^a disse,—o que poderia ser confirmado pelos socios presentes á sessão.

Corroborando as affirmações do 2.º secretario, usou da palavra o Estanislau da Silva; vendo-se, porém, este senhor, a certa altura, coagido a suspender as suas declarações, por virtude da subita retirada do sr. Cunha, a quem o orador se dirigia.

Ao sahir, deixou o sr. Cunha, em cima da mesa um officio, em que pedia a sua demissão de socio e de thesoureiro da Sociedade,—facto este, que, produzindo extranha surpresa na assembléa, levou o sr. Presidente a encerrar a sessão.

Eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

Almeida Alves.

SESSÃO DE 30 DE MAIO DE 1899

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Socios presentes, srs.: José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, J. Mendes Carreiro, Alberto da Costa Veiga, José Pedro Estanislau da Silva, Si-

mões de Abreu, José Maria Soares Teixeira, Francisco Cortez.

O sr. 1.º secretario deu conta dos seguintes jornaes recebidos:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa — *A Aurora do Cavado*, de Lisboa — *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa — *Boletim hebdomadario de estalística demographica e medica*, de Lisboa — *Coimbra Medica*, de Coimbra — *Anales del Instituto Médico Nacional*, do Mexico — *Gaceta Médica*, do Mexico — *Crónica Médica Mexicana*, do Mexico — *Le Mois Médico Chirurgical*, de Paris — *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

O mesmo sr. 1.º secretario deu tambem conhecimento de se terem recebido exemplares das seguintes publicações:

Do sr. Alfredo Pereira, de Rio Tinto — *Chimica Pharmaceutica*, coordenada por A. Pereira.

Da *Smithsonian Insitution*, de Washington, seis opusculos sobre assumptos medicos.

Resolveu-se que se agradecesse.

Em seguida fez a leitura da seguinte correspondencia:

1.º Officio do sr. dr. Alves, presidente da commissão de chimica, offerecendo, em nome da commissão, a quantia de 107000 réis, proveniente d'uma analyse de antipyrina, em favor das diversas despesas preparatorias para acquisição do edificio, que a Sociedade projecta construir.

2.º Officios da Sociedade das Sciencias Medicas, Escola Medica de Lisboa e Associação dos Medicos Portuguezes, agradecendo o voto de condolencia da Sociedade pelo fallecimento do dr. Manuel Bento de Sousa.

3.º Carta do sr. Antonio José Pimentel, participando a mudança da sua residencia para Mirandella.

4.º Dita do sr. Antonio Augusto Vieira de Almeida sobre negocios particulares.

5.º Officio do sr. dr. Augusto Rocha, agradecendo o officio que a Sociedade lhe enviou, confessando-se penhorada pela lembrança do notavel lente de medicina, propondo a creação d'uma faculdade de pharmacia junto da Universidade.

6.º Dito do sr. Manuel Fernandes Pessoa, pedindo escusa de membro d'uma commissão, para que ultimamente fôra eleito.

7.º Carta do sr. José Abilio Ferreira Gomes, agradecendo a sua nomeação de socio correspondente da Sociedade.

8.º Carta do sr. Henrique Callado Mendes, pedindo a opinião da Sociedade ácerca da instabilidade d'um medicamento, cuja formula enviou.

A'cerca do 1.º officio, usou da palavra o sr. Simões d'Abreu, que propôz se agradecesse aos membros da commissão de chimica a generosa e louvavel applicação que entenderam dever dar-se á quantia no mesmo officio designada.

Sobre o 6.º officio foi resolvido solicitar-se do digno socio sr. Pessoa a desistencia do seu pedido.

Por ultimo, resolveu-se, a respeito da carta do sr. Henrique Callado Mendes, submeter a formula medicamentosa fornecida por aquelle digno collega á apreciação da competente commissão de pharmacia.

Em seguida o sr. Teixeira apresentou um frasco contendo agua com cheiro pronunciado a acido sulphydrico, analogo ao das aguas das Caldas da Rainha, pedindo para que a commissão de chimica a analysasse.

O sr. Alberto Veiga leu uma carta do sr. Ernesto Xavier, de Torres Novas, sobre o exercicio illegal da pharmacia, pedindo providencias tendentes á cohibição dos abusos, que repetidamente se commettem em detrimento dos legitimos interesses pharmaceuticos.

O sr. Simões d'Abreu apresentou um livro, epigraphado *A justa apreciação d'uma demissão injusta*, pro-

ducção do sr. dr. Costa Simões, livro que aquelle digno collega se dignou offerecer á Sociedade, em nome do seu benemerito auctor.

Sobre o valor e significação d'esta offerta manifestaram-se os srs. Presidente, Francisco de Carvalho, Estanislau da Silva e Alberto Veiga, salientando as superiores qualidades de intelligencia e de character do sr. dr. Costa Simões, que representa, uma das mais sympathicas e distinctas individualidades do nosso meio scientifico e social.

O sr. Simões d'Abreu agradeceu, commovido, as palavras com que aquelles senhores teceram o alevantado panegyrico do seu tio o sr. dr. Costa Simões, affirmando que ellas serjam gratamente acolhidas pelo venerando ancião, que ainda hoje apresenta ao mundo as energias d'um cerebro potente e a resistencia vigorosa d'um espirito ativo e nobre.

Em seguida foram lidas 3 propostas de socios correspondentes estrangeiros, sendo nomeada uma commissão, composta dos srs. Simões d'Abreu, Antonino Alves Barata e Francisco Cortez, para dar parecer sobre ellas.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 1/2 horas da noite.

Pelo 2.º secretario

Mendes Carreiro,

SESSÃO DE 14 DE JUNHO DE 1899

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Socios presentes, srs.: José Bento Coelho de Jesus, Francisco de Carvalho, Almeida Alves, Francisco Maria Nogueira, Mendes Carreiro, Alberto da Costa Veiga, Filippe Valladas Preto.

Lida e approvada a acta da sessão de 9 de maio, o sr. 1.º secretario deu conta dos seguintes jornaes recebidos :

A Medicina Contemporanea, de Lisboa—*Revista Militar*, de Lisboa—*Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa—*Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa—*A Aurora do Cavado*, de Lisboa—*Boletim da Real Associação Central d'Agricultura Portugueza*, de Lisboa—*A Medicina Moderna*, do Porto—*O Instituto*, de Coimbra—*Coimbra Medica*, de Coimbra—*El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona—*Boletin del Consejo Superior de Salubridad*, do Mexico—*Revista Cientifica Profesional*, de Moncada—*La Farmácia*, do Mexico.

O mesmo sr. 1.º secretario deu tambem conhecimento de se terem recebido exemplares das seguintes publicações :

Do sr. dr. José Antonio Serrano, de Lisboa—*Sousa Martins. — Discurso lido no 56.º anniversario do seu nascimento, a 7 de Março de 1399, em sessão solemne commemorativa da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa, por J. A. Serrano.*

Do sr. Alberto da Costa Veiga, de Lisboa—*Higiene razonada de la boca, a sea consejos útiles para su conservación, por José Boniquet, médico-cirujano.*

Resolveu-se que se agradecesse.

Em seguida, entrando em discussão um officio do sr. Ezequiel Pacheco, de Muge, que reclama contra as irregularidades commettidas no exercicio da pharmacia, no concelho de Almeirim, usaram da palavra os srs. Veiga, Carreiro e 1.º secretario, resolvendo-se, por alvitre do sr. Presidente, que se officiasse ao sr. Governador Civil de Santarem para que procurasse cohibir as citadas irregularidades.

Resolvido o assumpto, o sr. Presidente participou ter fallecido o nosso illustre consocio Augusto Maximo da Veiga, irmão do sr. Joaquim Urbano da Veiga, pelo

que pedia fosse lançado na acta um voto de sentimento, e fosse esta resolução participada á familia do extincto.

Foi unanimemente approvedo.

O sr. Carreiro pôz em relevo a injustificada divergencia que existe na redacção dos diplomas pharmaceuticos, passados pelas differentes escolas do reino, lembrando a conveniencia de se aproveitar qualquer oportunidade para se pedir a respectiva uniformisação.

Sobre este assumpto falaram differentes oradores. Como fosse adeantada a hora, o sr. Presidente encerrou a sessão.

O 2.º secretario

Almeida Alves.

MEDICAMENTOS NOVOS

Tannato d'antipyrina

Este producto tem sobre a antipyrina pura a grande vantagem de ser quasi insipido, o que permite empregar-o facilmente nas creanças.

Prepara-se dissolvendo separadamente, em 10^{cc} d'agua, 3,8^{gr}20 d'antipyrina e 1,8^{gr}88 de tannino, Misturam-se os dois solutos. O tannato d'antipyrina produzido fórma-se em precipitado branco caseoso. Filtra-se e secca-se a calor brando, na estufa. Obtem-se assim um pó amarelado, insipido e insolúvel na agua, facilmente soluvel no alcool. Os acidos desdobram-no em seus componentes. O seu conteudo d'antipyrina é de 37 0/0.

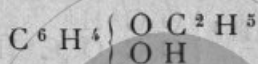
A dóse para adultos é de 1,8^{gr}5 a 5 grammas. Para creanças é preciso reduzil-a a dois terços ou a metade.

Creosoformio

O creosoformio vem a ser um producto de condensação do creosota e do aldehyde formico, que se ob-

tem pela mistura de 100 p. de creosota, 80 p. de formaldehyde (a 40 %) e 150 p. d'acido chlorhydrico. A mistura aquece, e ao fim d'algun tempo separa-se um producto verde, que se lava e que solidifica pelo arrefecimento. O creosoformio é insolvel no agua e nos outros dissolventes. E' empregado como desinfectante.

Guethol



O *guethol* é o ether ethylico da pyrocatechina ou orthobenzenediol, da mesma fórma que o guaiacol é o ether methylico d'este diphenol. Deriva, por tanto, do guaiacol pela substituição do grupo methyla — $O C H^3$ pelo grupo ethyla $O C^2 H^5$.

E' um liquido oleoso, crystallisavel em baixa temperatura, solvel no alcool, ether e chloroformio e insolvel na agua e na glicerina.

As suas propriedades therapeuticas são identicas ás do guaiacol, sobre o qual tem a vantagem de possuir uma acção analgesica mais accentuada segundo affirma o sr. von Mering.

Para acalmar as dôres, pôde usar-se o *guethol* em pincelagens. Interiormente emprega-se contra a tuberculose, em capsulas de 10 centigram., na dose de 2 a 3 capsulas por dia, ou então em vinho, preparado pela seguinte formula:

Guethol	10 grammas
Alcool	160 »

Vinho de Carcavellos q. s. para 1000 c c. Uma colher das de sopa, duas ou tres vezes por dia.

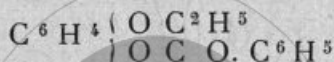
Administra-se tambem o *guethol* pela via hypodermica, injectando-o em emulsão ao decimo na glicerina.

Exteriormente, póde empregar-se a seguinte pomada, em applicações calmantes:

Guethol	5 grammas
Vaselina.....	30 »
Misture s. a.	

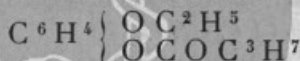
Merk prepara varios saes de guethol.

1.º **• benzoato de guethol:**



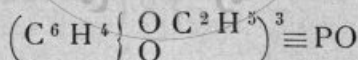
Apresenta-se em crystaes incolores, facilmente solueis no alcool e no ether, fundindo a 31.º;

2.º **• butyrato de guethol:**



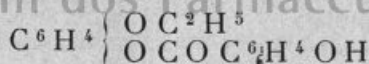
E' um liquido incolôr, soluvel no alcool e no ether, e fervendo a 260.º;

3.º **• phosphato de guethol:**



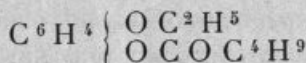
Crystaes incolores, fundindo entre 131.º-132.º, insolueis no alcool;

4.º **• salicylato de guethol:**



Crystaes incolores, soluveis no alcool e no ether, fundindo entre 40.º e 41.º;

5.º **• valerianato de guethol**



Liquido incolor, soluvel no alcool, no ether e no chloroformio, etc, cujo ponto d'ebullição é de 262.º

FORMULARIO

Xarope para facilitar a dentição

Acido citrico.....	0 gram.,50
Agua distilladaj.....	0, » 50
Chlorhydrato de cocaina.....	0, » 10
Xarope commum.....	10 »
Xarope d'açafraõ.....	10 »
Tinctura de baunilha.....	XII gottas

F. s. a.

Applica-se em fricções sobre as gengivas das creanças, no momento da dentição.

Elixir de pancreatina

Pancreatina (titulo 1:50).....	20 gram.
Agua distillada.....	100 »
Vinho de Malaga.....	410 »
Xarope commum.....	400 »
Alcool a 80c.....	80

F. s. a,

20 grammas contém 0,gr. 20 de pancreatina.

Xarope de bromoformio composto

Bromoformio.....	1 gram.
Codeina.....	0, » 50
Alcool a 90c.....	40 »
Alcoolatura de raiz d'aconito.....	10 »
Agua de louro-cerejo.....	100 »
Xarope de Tolú.....	250 »
Xarope Desessartz.....	600 »

F. s. a.

Cada colher das de sopa (20 gram.) contem 2 centigramas de bromoformio e 1 centigrama de codeina.

Mistura contra as dores premenstruaes

Codeina	5 centigr.
Chloral hidratado.....	1 gram.
Bormeto d'ammonio.....	1 »
Agua camphorada.....	30 »

F. s. a.

Para tomar por uma só vez ao deitar. (Revue medical de Quebec). Antes do emprego d'este medicamento, cuja ingestão não deverá ter nada de agradável, o *Lyon Médical* aconselha aos praticos o emprego da antipyrina, na dóse de 1 a 2 grammas.

(L'Union Pharmaceutique.)

BACTEREOLOGIA

Os microbios da bocca

Goadby descreve os seguintes: O *streptococcus brevis* existe quasi sempre. Um bacillo cromogeneo, o *B. fluorescens liquefaciens (motilis)* tambem se encontra frequentemente, N'alguns casos, póde-se notar a presença de um bacillo produzindo uma côr vermelha. Nas boccas poucos cuidadas desenvolvem-se muitos microbios, principalmente o *M. pyogenes albus* ao lado do *M. pyogenes citreus*; menos frequentemente o *M. pyogenes aureus* (observado apenas em 7 0/0 dos casos).

As bacterias da bocca vivem e multiplicam-se melhor nos meios alcalinos gelatinizados (1 0/0 de soda caustica normal). Foi assim que o auctor poude cultivar melhor o spirillo bem conhecido — *spirillum sputigenum*.

Eis a formula do meio, que tem parecido mais conveniente, para o desenvolvimento:

N'um litro d'agua macera-se, por duas horas, um kilograma de batatas cruas e côa-se. Ajunta-se ao liquido obtido aproximadamente 10 0/0 de gelatina neutralisada, e 1 0/0 de soda normal.

N'este caldo o microbio reveste uma fórma muito semelhante á do spirillo do cholera, segundo Koch. É muito movel, apresenta um appendice unico, produz a reacção vermelha do cholera, liquefaz lentamente a gelatina, origina a coagulação do leite, e dá, finalmente, logar a uma producção consideravel d'acido, pelo facto do seu desenvolvimento.

Um outro organismo — o *Bacillus maximus buccalis* foi tambem isolado e estudado; a sua forma é quasi identica á do *leptothrix buccalis*, de Miller.

O sulfocyaneto de potassio, na dóse de 0, 5^o/₁₀₀, não exerce acção alguma sobre o desenvolvimento dos microbios da bocca. Esta observação offerece algum interesse, por motivo de saber-se que se attribue a este sal— que existe normalmente na saliva—uma acção antisep-tica.

(L'Union Pharmaceutique.)

LEGISLAÇÃO

Regulamento do processo da licença para a venda de medicamentos de composição secreta

Artigo 1.^o Quem pretender licença, para que se possa fazer venda de algum remedio de composição secreta, deverá, por si ou por procurador bastante e habilitado a cumprir os preceitos d'este regulamento, requerel-a pela secretaria d'estado dos negocios do reino, juntando ao requerimento exposição circumstanciada dos effeitos e utilidade do mesmo remedio, nota da respectiva formula e preparação, assignada e lacrada pelo interessado ou por seu procurador, uma porção do medicamento, que se pretende licenciar, e o conhecimento do deposito da quantia de 750000 réis na caixa geral de depositos.

Art. 2.^o Verificadas estas condições e a legalidade do mandato, havendo-o, será encarregado o professor de

pharmacia, vogal extraordinario da junta consultiva de saude publica, dos exames e ensaios necessarios pondo-se á disposição d'elle a nota da formula ou composição e a porção do medicamento, a que se refere o artigo antecedente.

Art. 3.º O referido professor convocará com toda a possivel brevidade o interessado, ou seu bastante procurador, para o dia, hora e local, em que se hade proceder á abertura da nota da formula ou composição, e aos exames e ensaios, dirigindo estes trabalhos de modo que pessoa alguma extranha possa descobrir ou conhecer a dita formula ou composição.

Art. 4.º O auctor ou inventor do remedio secreto, ou seu procurador, apresentará ao sobredito professor os componentes designados na respectiva nota, e os apparatus, utensilios e material indispensavel, afim de serem verificadas as quantidades, qualidades e mais condições requeridas, e em seguida se procederá á preparação na presença do mesmo professor, o qual fará observar escrupulosamente o preceituado n'este artigo, e poderá permittir que os trabalhos prosigam em mais de uma sessão, quando houver transtorno involuntario, ou o tempo e a natureza da preparação assim o exijam.

§ unico. No caso de terem de proseguir os trabalhos em dias subseqüentes, o mesmo professor providenciará para que todos os objectos concernentes ao exame sejam cuidadosa e seguramente guardados, appondo-se-lhes um sello seu particular, e dará por nullos os trabalhos começados, se o signal do dito sello não estiver intacto no dia da sessão immediata, recomeçando em seguida a exame.

Art. 5.º O preparado, que se obtiver, será mettido em um recipiente apropriado, em cujo bocal se collocarão cintas de papel presas com lacre, rubricadas e selladas pelo professor e pelo auctor ou inventor, ou por seu bastante procurador.

§ *unico*. O recipiente será em seguida enviado á secretaria d'estado dos negocios do reino, com a nota confidencial da formula do preparado, acompanhada de uma declaração tambem confidencial, assignada pelo interessado ou por seu procurador, e rubricada pelo professor de pharmacia, em que se relatem as circumstancias occorridas durante o exame, e se lhe foram ou não concedidas todas as cautelas necessarias para garantir a inviolabilidade do segredo.

Art. 6.º Seguidamente, a nota da formula e preparação será confidencialmente presente á junta consultiva de saude publica, para a qual será convocado o vogal extraordinario, professor de pharmacia, e que dará parecer ácerca da concessão e duração da licença e ácerca do preço do medicamento, para o caso d'este ser admittido á venda, e para esta hypothese serão pela junta apontadas as principaes indicações therapeuticas, que o preparado póde preencher, o seu modo de administração e doses, o que tudo será obrigatoriamente declarado sempre, em rotulo. nos involucros do mesmo medicamento.

§ *unico* A nota da formula, competentemente lacrada, será apresentada, com o respectivo parecer da junta consultiva de saude publica na direcção geral de administração politica e civil, aonde será archivada, sob sigillo, com o processo de pedido de licença.

Art. 7.º Approvado pelo governo o medicamento, será expedida e publicada na folha official, portaria concedendo a auctorisação requerida, e tanto n'este diploma, como no regimento dos preços dos medicamentos será taxado o preço por que deve ser vendido, restituindo-se ao interessado a porção do preparado primitivamente apresentado com o requerimento da licença e o recipiente com o obtido na presença do professor de pharmacia; inutilizando-se, porém, os mesmos preparados, quando fôr denegada a licença.

§ 1.º As licenças impetradas pelos auctores ou inventores de remedios de composição secreta serão pessoaes e temporarias, podendo, porém, ser renovadas, quando sobre requerimento dos interessados, e ouvida a junta consultiva de saude publica, o governo o julgar conveniente.

§ 2.º O periodo minimo da concessão da licença será o de cinco annos, e passados quinze sobre a mesma concessão, as formulas dos medicamentos serão publicadas na folha official.

§ 3.º Aos herdeiros testamentarios, ou aos que devam preferir, segundo a ordem da successão legitima, do auctor ou inventor, de medicamento secreto, fallecido dentro do periodo da licença, poderá ser esta concedida pelo tempo que faltar, se nos termos do presente regulamento dêrem provas de conhecerem as respectivas formulas e manipulações, e de as saberem executar.

§ 4.º As competentes auctoridades fiscalisarão se nos medicamentos licenciados e expostos á venda se mantém a composição declarada e já encontrada, e para este effeito procederá ao respectivo exame o professor de pharmacia, sendo-lhe novamente presente, para esse fim, a nota da formula archivada nos termos do § unico do artigo 6.º, com a quantidade do medicamento necessaria para o exame. Verificando-se haver falsificação, será a licença peclarada sem effeito, apprehendendo-se seguidamente todo o medicamento exposto á venda sob a mesma denominação do encontrado falsificado, sem prejuizo da responsabilidade criminal, em que incorra o falsificador, os vendedores e seus co-réus.

Art. 8.º A importancia do deposito effectuado nos termos do artigo 1.º, assim como a respectiva formula secreta da composição, será restituída ao requerente quando denegada a licença, sendo destinada a despezas de defesa sanitaria e a remunerar o professor de pharmacia pelos exames e ensaios por este executados, no caso de concessão da licença.